

BIBLIOTECA
DO SENADO
FEDERAL

JOSÉ PENIDO

A ABOLIÇÃO
E O CREDITO

V
326.981
P411
a17
1885

10211¹¹⁰⁴ e 84¹¹ na Visconde do Bom-Neto
opere outubro

A ABOLIÇÃO

De todos os bens do homem é o mais estimavel a—liberdade. E em o paiz onde ha escravos ninguem é livre, são uns escravos do abuso, outros o são do erro!

E

O CREDITO

O credito que se estabelece em base immoral—é tão fragil como o edificio que se levanta sobre movediça areia: pois que, áquella falta a confiança, como á esta a solidez.

POR

José Penido



RIO DE JANEIRO

TYP. DA—ESCOLA—DE SERAFIM JOSE ALVES—EDITOR

83—Rua Sete de Setembro—83

02

LIVRARIA DE SERAFIM JOSÉ ALVES
83 — Rua Sete de Setembro — 83

João Lobo ou o selvagem de Mareille, importantissimo romance de Emilio Richebourg publicado na <i>Gazeta de Noticias</i> com o titulo <i>João Fera</i> , 1 grande vol.....	1\$000
Mazellás da actualidade, lindo romance do Dr. Joaquim Manoel de Macedo, 1 vol.....	\$500
Os amores da brasileira (leituras cor de rosa!) romance por Léo Junius, 1 vol.....	1\$000
Lasthima, modernissimo romance por Castorino de Faria, 1 vol...	1\$500
D. João II, romance historico do seculo XIV, por Soares Romeo Junior, 1 vol.....	1\$000
A brasileira, grande romance por A. Mathy, 1 grande vol.....	1\$500
As mulheres que matam e as mulheres que votam, por Alexandre Dumas Filho, 1 grande vol.....	1\$000
A escravidão dos negros, por Condorcet, 1 vol.....	1\$000
Esboços e recordações, por Brito Aranha, 1 vol.....	1\$000
Gabriella, grande romance brasileiro pelo Dr. J. M. Velho da Silva, 1 grosso vol.....	1\$000
O anecdotista ou leituras para rir, por U. Fuentes e Carqueira 1 vol.....	1\$000
Branços, pretos e mulatos, romance por A. de Gondrecourt, 1 vol.	1\$000
Contos da minha lavra, por Alberto Braga, 1 grande vol.....	1\$500
O medico vermelho, grandioso romance de Ponson du Terrail, 5 vols.....	4\$000
O castello dos espinhos, romance por Luiz Ulbach, 1 grande vol..	1\$000
José de Alencar, perfil litterario, por T. de Alencar Araripe Junior, 1 vol.....	2\$000
Cultos indecentes e costumes obscenos, ensaio sobre o culto ao Phallo e outras divindades que presidem á geração; seguido de um esboço sobre a Libertinagem, 1 grosso vol.....	2\$000

DA FRANÇA AO JAPÃO

Narração de viagem e descripção historica, usos e costumes dos habitantes da China, do Japão e de outros paizes da Asia, pelo Dr. Francisco Antonio de Almeida, 1 grande vol. illustrado com o retrato do auctor e com numerosas estampas e chromo lithographias desenhadas por Raphael Bordallo Pinheiro...	10\$000
Um remorso, por A. Bentzon.....	\$500
Memorias de uma mulher, por Feuillet.....	\$500
O Crime de Pitcairn, por Luiz Jacolliot.....	\$500
Um drama da escravatura, por Chevalier e Pharaon.....	\$500
Maroussia, por P. J. Sthal.....	\$500
O homem das multidões, por Pedro Zaccane.....	\$800
As memorias de um anjo, E. Gonzales, 2 vols.....	1\$200
A historia de um crime, por Victor Hugo, 2 vols.....	1\$500
Um commandante de 15 annos, por Julio Verne, 2 vols.....	1\$600
Os miseraveis de Londres, por Zaccane, 3 vols.....	2\$000
Os grilhetas, por Zaccane, 3 vols.....	2\$000
Amores de um voluntario, por L. Ramos Figueira.....	1\$000
Eurico, por A. Herculano.....	1\$000
Valcreuse, mimoso romance, por J. Sandeau, 2 vols.....	2\$000
O primo Bazilio, romance realista de Eça de Queiroz, 2 vols....	2\$000
D. Nuno Peres de Faria, sentimental romance.....	\$500

A ABOLIÇÃO

De todos os bens do homem é o mais estimavel a—liberdade. E em o paiz onde ha escravos ninguem é livre, são uns escravos do abuso, outros o são do erro!

E

O CREDITO

O credito que se estabelece em base immoral—é tão fragil como o edificio que se levanta sobre movediça areia: pois que, áquella falta a confiança, como á esta a solidez.

POR

José Penido



RIO DE JANEIRO

Typ. DA—ESCOLA—DE SERAFIM JOSE ALVES—EDITOR

83—Ru. Sete de Setembro—83

326.928
P411
acr
1885

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 2675

do ano de 1974

Acc. Carmos. Irs.

BARÃO DE COTEGIPE.

CONS.º PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA

CONS.º JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA.

OFFERECK

O Autor.

03

AO LEITOR

Quem, ao abrir este livro, lendo a dedicatória; deixará de exclamar?

— Bem exigua offerta!

A de um só livro... e tão pequeno volume... á tres summidades patrias !..

A realidade, porem, demonstrará o contrario do que indica a apparencia.

E' pequeno o livro, mas grande a offerta ; porque, grande é o assumpto.

E, não é, senão por este, que ella é feita.

E tão grande é o assumpto, que a sociedade politica não tem, jamais o teve, e difficilmente terá outro de igual monta !..

E, então, por elle é condigna a obra ao merecimento dos tres estadistas.

Saida das mãos de—mestre do officio—teria, certamente, mais brilho a pedra fina, trabalhada por inhabil artista ; mas nada lhe poderia augmentar em sua qualidade de—preciosa—a pericia de um, como na mesma nada diminuir, tambem, a incapacidade do outro.

Se o assumpto é grandioso em sua essencia, grandiosa, igualmente, é a —offerta— á parte a insignificancia d'aquelle que a apresenta.

Mas, quem, attentando ao assumpto, e conhecendo, acerca, as opiniões desses chefes conservadores, *prima facie*, não dirá?

Que presente grego !..

Com effeito ; se nenhum d'elles tem-se manifestado francamente abolicionista ; se um, ou mais, têm sido cridos escravocratas, e, mesmo, todos infensos ao governo, que pretende os fôros de abolicionista, parece que se lhes deveria antes offerecer uma obra—escravocrata

Mas, engano ! O partido conservador não é escravocrata, os seus chefes não, o podem ser tambem.

Não se formam os partidos politicos, senão, para dirigir a opinião nacional em toda e qualquer questão social que se suscite.

E os guias d'essa opinião são os chefes, que a esclarecem com a discussão, e a firmam com autoridade.

E ao partido conservador, que tem principios que o regem, que allia o progresso á ordem, que estuda o terreno que pisa, antes de dar um passo na senda, sempre difficil, das reformas, incumbia mesmo combater á esse governo de adversarios, e, que, na mais melindrosa questão social, que reclama providencia decisiva, más efficaz, apresenta uma ideia hybrida... insufficiente... injusta... e perturbadora da ordem publica...

O governo, sem deixar de ser escravocrata, pretende passar por abolicionista.

Quer ser ecletico para não descontentar a ninguem, e succede que desagrada a quasi todos.

Ao passo que o partido conservador, que tem resistido a onda reformativa por não ver proficuidade nos projectos que ella traz, ha-de, por seus chefes interpretando legitimamente a aspiração nacional; ponderando as circumstancias que actuam, consultando o bem social hodierno e do porvir, içar nas amêas do poder a bandeira da reforma que consagre o respeito aos direitos absolutos do homem, alliando-os, tanto quanto possivel, aos interesses particulares; que resguarde a sociedade do perigo imminente que corre; que levante o seo credito, publico e particular; que a guie as verdadeiras prosperidade e civilisação as quaes não comportam a—escravidão.

E, então, a dedicatoria aos tres distinctos conservadores é congruente aos principios e programma do partido.

Não nos embala a creuça de ser o nosso projecto o melhor alvitre á tomar-se em tão magna questão; pois que, a mais culta intelligencia mais culta ideia suggerirá.

Mas, podendo de proveitoso, ter, ao menos, alguma cousa apresentamol'o á luz da publicidade, dizendo:

Da ventam scriptis, quorum non gloria nobis.

Causa, sed utilitas officiumque, fuit.

Rio, Fevereiro de 1885.

José Penido.

INTRODUÇÃO



Guiados por sentimento dos mais nobres—qual o do bem patrio, e arrastados por força das mais ingentes—qual a da convicção, entramos, de ha muito na liça, combatendo da imprensa, não só as idéas escravocratas como ainda as emancipadoras, e pugnando pela causa abolicionista.

Apresentando nossas idéas sobre a lei da abolição, e sobre a dos meios de sanar os males pela escravidão produzidos, julgamos de utilidade compilar o que a-cerca temos publicado em folheto, e por artigos em diversos órgãos da imprensa insertos, dando, ora, em um volume.

Não se vence uma difficuldade illudindo-a, mas sim destruindo-a; como não se chega, jamais, ao cimo de uma montanha percorrendo as suas fraldas, mas sim galgando-a.

E' preciso guiar-se a insuperavel corrente da opinião abolicionista, de forma á evitar-se, arraste ella ao paiz a anarchia!... como preciso, tambem, combater-se qualquer projecto repressivo, injusto ou insufficiente, á fim de conjurar-se a nuvem negra da revolução, que já assoma no horisonte da patria!

E' de mister tomarem-se medidas economicas que assistam ás fontes de producção; como financeiras que debellem as crises que nos assoberbam.

E' necessario buscar os meios, não só de fazer, que, ao gyro do commercio, ao fomento da lavoura e da industria, voltem os capitaes refugiados por falta de confiança, como ainda os de angariar novos, que venham alentar as extenuadas forças da riqueza nacional.

E' indispensavel levantar-se o credito publico e particular do abatimento em que jaz.

*
* *

O banco, tal qual ideíamos, será um meio proficuo para o consequimento de um emprestimo indirecto, interno e externo, e de avulsoes capitaes; que definitivamente empregados na lavoura, industria e commercio, se espalhem por todas as classes sociaes; fomentando

à toda a ordem de trabalhos; facilitando os meios de vida individual; engrossando as rendas do erario, e enriquecendo por tanto a sociedade.

E os capitaes, sem duvida, lhe affluiram, nacionaes e estrangeiros; já pela garantia do emprego a que se destinam, já pelos lucros que promettem, e já ainda principalmente, pela importancia vantajosa dos juros garantidos.

Fundado assim, em bases tão solidas, e para fim tão nobre, não deixará mesmo, o banco de despertar a sympathia de todos que estremezem sobre as causas humanitarias.

Ainda, mais, será elle incentivo efficaz á immigração intelligente e laboriosa; pois que, facilitará meios á obtenção de terras, e os de arroteal-as

Mas, convirá ao estado—fazer o sacrificio de garantir os juros de 6 %/o, em ouro, e de tão elevada somma?

Não despende, constantemente, o estado, pelos cofres geraes, e provinciaes, sommas enormes, sob o titulo de garantia de juros, ou subvenção á emprezas, que miram lucros, relativamente diminutos e problematicos, só com o fito de auxiliar a industria?

Como, então, não esposar a idéa que se levanta, para salvar a industria, que desfallece, e em todos os seus ramos?

Não tem sido consumidas, e em pura perda, quantias avultadas com o problema da immigração?

E porque, pois, não se adoptar o projecto que estabelecerá corrente d'esta, espontanea e intelligente sem dispendio de um real dos cofres publicos?

Quando o paiz, ha ainda bem pouco se viu á braços com guerra, não se fez o sacrificio de muito maior somma de ouro?... e de muito mais elevada ordem—o de sangue... para a defeza do br nacional?

Como, então, fugir-se agora ao sacrificio, quando tal houvesse, só do ouro—para salvar o paiz de males muito maiores que a guerra taes como a revolução!... a bancarrota!... a anarchia!... para lavar a bandeira nacional, conspurcada, ante os olhos de todas as nações civilisadas, pela mancha da escravidão?

Por que, hesitar o estado, diante de qualquer medida, senão proficua, se a sua propria salvação o exige?

Seu sacrificio não existe, senão aparentemente; na realidade nada tem a perder, e tudo á ganhar!

Em todo o caso, dir-se-ha, consiste o projecto—em emprestimo de avultadissima quantia, e por altos juros; o que virá gravar futuro do paiz, compromettendo as fortunas publica e particulares.

E se o emprestimo, na generalidade dos casos, para o particular ou para o estado é um mal, quanto o não será, nas condições do projecto, e circumstancias do paiz, que se vê exhaustos de recursos?

Más é exactamente quando se não têm recursos, que se os deve procurar ; não demanda capitaes alheios, aquelle que os tem proprios ! . . .

O empréstimo será um mal, tendo os capitaes por elle obtidos má applicação ; más, incontestavelmente um bem sendo esta fructifera ! . . .

Ora, destinados os capitaes, que demanda o projecto, ao movimento das rodas do trabalho, no grande machinismo da producção, desenvolvendo d'esta as feracissimas fontes, não terão fructifera applicação ?

E a garantia de juros, que só póde apavorar aos espiritos tímidos, é uma necessidade para a obtenção dos capitaes, sem os quaes, será inutil toda e qualquer medida preventiva dos males que nos acerçam : as crises economica e financeira augmentar-se hão descommunalmente, e os seus resultados unidos aos da corrente abolicionista, que romperá o dique, levarão a sociedade á ruina ! . . .

Syllogisemos :

Se para salvar a situação social, é necessario desenvolver, promptamente, as fontes de producção ; e, se isto reclama capitaes, que o estado não tem, a consequencia é o empréstimo.

Ora, como o empréstimo, e de tão elevada somma se não deve esperar sem vantagens e garantia, segue-se que os juros altos e garantidos é uma necessidade.

*
* *

Recebendo o banco em moeda corrente os juros annuaes de 6 %, pelas quantias na lavoura empregadas, cifrar-se-ha a responsabilidade do estado, que garantirá os mesmo juros, mas em ouro, na differença do cambio ; cuja importancia, mais ou menos elevada, sendo occasionada pela má administração das finanças, prosperando estas, do que se trata com o projecto, elevar-se-ha o valor da moeda fiduciaria, diminuindo, então, correlactivamente a responsabilidade do estado.

E, como nem todo o capital do banco renderá só os juros de 6 %, pois que, os perceberá mais elevados pela carteira commercial, segue-se que encontraria ahí o estado, quando o banco não tivesse outros meios de renda, para cobrir a differença cambial, uma diminuição de sua responsabilidade ; e diminuição que não pareça somenos, antes importantissima, e capaz mesmo de, por si só, cobrir a differença cambial qualquer que ella seja, fazendo assim desaparecer a responsabilidade do estado, dispensando sua effectividade ; porque, o banco, constituído com tanta garantia, receberá em deposito, á modicos juros, tão avultadas quantias, que convenientemente applicadas pela carteira commercial dar-lhe-hão grandes lucros.

O estado concedendo, como requer o projecto, a verba de cinco mil contos annuaes, para fazer face a differença cambial, relativa aos juros garantidos, e applicado o excesso d'aquella somma á amortização das apolices da divida publica apresentadas á resgate pelo banco, terá este mais uma importante fonte de renda; pois que, a baixa e talvez bem consideravel das apolices sendo uma consequencia da garantia dos juros do banco pagaveis em ouro, lhe trará manifestos e grandiosos lucros.

Tal operação será o monopolio; poderão dizer. Não, será simplesmente protecção ao banco, de cuja prosperidade aproveitará a sociedade toda.

Será um auxilio ao estabelecimento que se destina á livrar o paiz do cancro que o corrôe—a escravidão! e que se propõe á desviar ao estado do cataclysmo que o ameaça—a bancarrota!...

E, de mais, quem virá reclamar com direito?

Os donos de apolices?

Não, porque as apolices não têm prazo; e o governo continuando á pagar os mesmos juros, continuará a cumprir as mesmas obrigações que contrahiu.

E d'aquelle que as vender, para empregar no banco os seus capitales, em mira de melhores juros, qual será o moel, senão seus proprios interesses?

Então, porque reclamar? Mas, nesse caso, dirão os paladinos dos cofres publicos, convirá ao governo, aproveitar-se d'essa circumstancia occasional para mais facilmente ir resgatando a sua divida interna. Não; pois que, não será decoroso ao governo especular com seus proprios titulos, comprando-os por menos do seu valor nominal; e toda a vantagem, pelo banco percebida, redundará em pró do estado que lhe garante os juros.

Consequentemente, pelas mais fundadas razões, pôde-se crêr que o sacrificio do estado não é senão apparente; por isso que, a verba—de cinco mil contos annuaes, destinados á garantir os juros do banco,—será definitivamente empregada na amortização da divida interna.

Ao estado, como aos accionistas, a formação do banco é, então, da mais alta e visivel conveniencia.

*
* *

Mas, os lavradores, importantissima classe do paiz, que tem nos escravos consistente grande parte de sua fortuna, e a inda nos mesmos o elemento do trabalho; que os adquirirão á sombra da lei, concordarão com o projecto—abolição—em um anno, e sem indemnização?

Sim, se estudarem o projecto em face das circumstancias regentes da sociedade; se não olvidarem—que essa propriedade sobre—

seres humanos — nada tem de real, e sim mera ficção social; se attenderem — que a abolição — tem uma causa philosophica que a determina, e que se fará independente da vontade de quem quer que seja, tanto mais prompta, e, quiçá, trazendo a desorganisação do trabalho, e outros muitos e maiores males, quantos mais obices se lhe oppuzerem; se capacitarem-se de que do estado, jamais conseguirão indemnisação directa; de que, o dinheiro obtido, nas condições do projecto, importa em indirecta, e vantajosa indemnisação; pois, que, virá trazer os meios de trabalho, que outra causa não é o escravo; mas, meios de trabalho muito mais proveitosos; se se lembrarem de que — se libertarão do jugo dos credores uzurarios, para os quaes, mais do que para si proprios; têm trabalhado!

Mas, replicar-se-ha, — os lavradores, que têm as terras sujeitas á dividas, e os donos de escravos, que não têm terras, que vantagens terão?

Não se fazem as leis consultando aos interesses do menor, e sim do maior numero dos membros da sociedade; o *salus populi* — deve ser sempre a suprema lei do estado; mas aqui, a reforma é de tal ordem que aproveita a todos os individuos; pois, que, melhorando o estado social pelo desinvolvimento do trabalho, pela rehabilitação do credito, lucrarão todos, quaesquer que sejam suas condições.

Os lavradores que tem ás terras e por consequencia os escravos sujeitos a dividas, pois é sabido terem sido estes a base do credito hypothecario, embora pela lei devessem ter sido aquellas, são os que mais aproveitarão; por quanto, actualmente não trabalham para si, e sim para seus credores; não são donos, antes meros administradores; o producto de seu trabalho, deduzidas as despezas, mal chega para pagar os juros; vivem sempre n'esse supplicio de Sisypho ou de Tantalos, alentados por um desejo ardente, mas guiados por esperanza fallaz; e, então, é manifesto que o prejuizo, quando tal houvesse, em verdade, seria dos credores, os quaes, mesmos, nada terão a perder, antes a lucrar; porque, as terras, unica garantia real que têm, visto como a dos escravos, já tão enfraquecida, necessariamente ha-de desaparecer, subirão indubitavelmente de valor.

E o que impedirá aos credores de, celebrando novo contrato, permitir a esses lavradores gozarem das vantagens pelo banco proporcionadas a lavoura?

Essas vantagens directamente feita aos lavradores, aproveitarão indirectamente, aos credores, e a sociedade; pois que beneficiam áquelles, melhorando as condições dos seus devedores, e á esta, auxiliando as fontes de producção.

Alem do que, poderão gozar das vantagens proporcionadas pelo banco, por meio da carteira agricola fiduciaria.

Relativamente áquelles que têm escravos, e não terras, não será menos exacto o nosso raciocinio; ou elles possuem os escravos, de longa data, comprados embora, por alto preço, e, então, estão bem

O estado concedendo, como requer o projecto, a verba de cinco mil contos annuaes, para fazer face a differença cambial, relativa aos juros garantidos, e applicado o excesso d'aquella somma á amortização das apolices da divida publica apresentadas á resgate pelo banco, terá este mais uma importante fonte de renda; pois que, a baixa e talvez bem consideravel das apolices sendo uma consequencia da garantia dos juros do banco pagaveis em ouro, lhe trará manifestos e grandiosos lucros.

Tal operação será o monopolio; poderão dizer. Não, será simplesmente protecção ao banco, de cuja prosperidade aproveitará a sociedade toda.

Será um auxilio ao estabelecimento que se destina á livrar o paiz do cancro que o corrõe—a escravidão! e que se propõe á desviar ao estado do cataclysmo que o ameaça—a bancarrota!...

E, de mais, quem virá reclamar com direito?

Os donos de apolices?

Não, porque as apolices não têm prazo; e o governo continuando á pagar os mesmos juros, continuará a cumprir as mesmas obrigações que contrahiu.

E d'aquelle que as vender, para empregar no banco os seus capitães, em mira de melhores juros, qual será o movente, senão seus proprios interesses?

Então, porque reclamar? Mas, nesse caso, dirão os paladinos dos cofres publicos, convirá ao governo, aproveitar-se d'essa circumstancia ocasional para mais facilmente ir resgatando a sua divida interna. Não; pois que, não será decoroso ao governo especular com seus proprios titulos, comprando-os por menos do seu valor nominal; e toda a vantagem, pelo banco percebida, redundará em pró do estado que lhe garante os juros.

Consequentemente, pelas mais fundadas razões, póde-se crer que o sacrificio do estado não é senão apparente; por isso que, a verba—de cinco mil contos annuaes, destinados á garantir os juros do banco,—será definitivamente empregada na amortização da divida interna.

Ao estado, como aos accionistas, a formação do banco é, então, da mais alta e visivel conveniencia.

*
* *

Mas, os lavradores, importantissima classe do paiz, que tem nos escravos consistente grande parte de sua fortuna, e a inda nos mesmos o elemento do trabalho; que os adquirirão á sombra da lei, concordarão com o projecto—abolição—em um anno, e sem indemnização?

Sim, se estudarem o projecto em face das circumstancias regentes da sociedade; se não olvidarem—que essa propriedade sobre—

seres humanos — nada tem de real, e sim mera ficção social; se attendereim — que a abolição — tem uma causa philosophica que a determina, e que se fará independente da vontade de quem quer que seja, tanto mais prompta, e, quiçá, trazendo a desorganização do trabalho, e outros muitos e maiores males, quantos mais obices se lhe oppuzerem; se capacitarem-se de que do estado, jamais conseguirão indemnização directa; de que, o dinheiro obtido, nas condições do projecto, importa em indirecta, e vantajosa indemnização; pois, que, virá trazer os meios de trabalho, que outra causa não é o escravo; mas, meios de trabalho muito mais proveitosos; se se lembrarem de que — se libertarão do jugo dos credores uzurarios, para os quaes, mais do que para si proprios; têm trabalhado!

Mas, replicar-se-ha, — os lavradores, que têm as terras sujeitas á dividas, e os donos de escravos, que não têm terras, que vantagens terão?

Não se fazem as leis consultando aos interesses do menor, e sim do maior numero dos membros da sociedade; o *salus populi* — deve ser sempre a suprema lei do estado; mas aqui, a reforma é de tal ordem que aproveita a todos os individuos; pois, que, melhorando o estado social pelo desinvolvimento do trabalho, pela reabilitação do credito, lucrarão todos, quaesquer que sejam suas condições.

Os lavradores que tem ás terras e por consequencia os escravos sujeitos a dividas, pois é sabido terem sido estes a base do credito hypothecario, embora pela lei devessem ter sido aquellas, são os que mais aproveitarão; por quauto, actualmente não trabalham para si, e sim para seos credores; não são donos, antes meros administradores; o producto de seo trabalho, deduzidas as despezas, mal chega para pagar os juros; vivem sempre n'esse supplicio de Sisypho ou de Tantaló, alentados por um desejo ardente, mas guiados por esperança fallaz; e, então, é manifesto que o prejuizo, quando tal houvesse, em verdade, seria dos credores, os quaes, mesmos, nada terão a perder, antes a lucrar; porque, as terras, unica garantia real que têm, visto como a dos escravos, já tão enfraquecida, necessariamente ha-de desaparecer, subirão indubitavelmente de valor.

E o que impedirá aos credores de, celebrando novo contrato, permittir a esses lavradores gozarem das vantagens pelo banco proporcionadas a lavoura?

Essas vantagens directamente feita aos lavradores, aproveitarão indirectamente, aos credores, e a sociedade; pois que beneficiam áquelles, melhorando as condições dos seus devedores, e á esta, auxiliando as fontes de producção.

Alem do que, poderão gozar das vantagens proporcionadas pelo banco, por meio da carteira agricola fiduciaria.

Relativamente áquelles que têm escravos, e não terras, não será menos exacto o nosso raciocinio; ou elles possuem os escravos, de longa data, comprados embora, por alto preço, e, então, estão bem

indemnizados, pelos lucros que já tiveram do gozo diuturno de uma propriedade illegitima, sem, por isso, concorrer em cousa alguma para a prosperidade social; ou, de recente data, e n'esse caso, tão diminuto o prejuizo dos mesmos, que não poderá pesar na balança de tão palpitante reforma; por isso, que os escravos, já de algum tempo, custando preço insignificante, dão entretanto altos alugueis, ou prestam serviços de valor á estes equiparados, isto quando se realisasse de prompto a abolição, mas gozando os senhores do serviço dos escravos ainda durante um anno! onde o prejuizo!

Não se encaram, no estudo de uma questão, as difficuldades como se deseja, e sim como se apresentam.

A abolição ha-de se fazer forçosa, e, promptamente mesmo; o que há a estudar-se é o meio; por quanto aquillo que tem de succeder é inutil pretender-se evitar.

Quem poderá impedir que se despojem sobre a terra as nuvens d'agua pejudas?

Mas, é, dirão, por uma lei phisica.

Pois, mais forte do que a lei phisica—é a lei moral— que jamais se transgride impunemente.

E não só a razão, o direito e a moral, porém ainda as mais palpitantes necessidades sociaes determinam a—abolição.

Ella, pois, se fará, até porque, as sociedades regem-se da forma, por que entendem, e a maioria social a reclama.

Pretender-se combatel-a soccorrendo-se do principio constitucional, que garante a propriedade, é um absurdo, á sociedade demonstrado, mesmo por nós, e n'esta obra.

O direito que existe sobre o escravo vem da convenção, logo basta a convenção tambem para que deixe elle de existir.

A maioria da sociedade quiz, até hoje, aparentar um direito, firmando um facto, a maioria da sociedade quer, de hoje avante, destruir esse facto reconhecendo o direito.

E, nem só não existe direito sobre o escravo, como ainda não tem, actualmente, o escravo possuido só por convenção, o valor que lhe querem dar; e, isto mesmo é prova irrefragavel de que a maioria social repelle a propriedade absurda.

E o escravo, pois, já quasi sem preço, quasi nada vale; ninguem o quer comprar, nem os proprios lavradores; logo todos reconhecem a effectividade da abolição.

Como, pois, pretender impedil-a, ou ainda, simplesmente adial-a?

O que se deve fazer, é estudarem-se os meios vantajosos.

E as vantagens, pelo nosso projecto, são patentes; porque quaesquer que sejam os senhores de escravos, nacionaes e estrangeiros, lavradores, ou não, convivendo na sociedade, cujas condições meo-rem, aproveitaraõ necessariamente.

*
* *

Se, como é sabido, cada lavrador não cultiva senão diminuta porção dos seus domínios territoriaes, é manifesto, que a maior quantidade das terras do paiz, não fazem parte do capital nacional, pois que nada rendem.

É esse facto, tão pernicioso ao particular e a sociedade, porque só tiram rendas de uma pequena parte do terreno que possuem, exclusivamente originario da escravidão, desapparecerá decepada esta.

Não adoptamos a ideia d'aquelles que sustentam a necessidade entre nós do imposto territorial, cujo effeito nos parece ser inteiramente contrario do que têm em vista; teve-se facilitar e jamais dificultar a aquisição ou conservação das terras.

Os donos de terras incultas no actual regimem de trabalho, mudadas as condições d'este, mudaram tambem de systema, aconselhados por interesse proprio; vendendo, alugando ou arrendando aquellas, que não poderem cultivar.

*
* *

O paiz entrou em crises economica, e financeira, á parte a razão da guerra, desde a data da lei de 28 de Setembro de 1871; crises que se foram augmentando, imperceptivel, mas incessantemente; e ora nos ameaçando de imminente ruina, se não forem tomadas as precisas medidas.

A prosperidade material, e moral de um paiz está em relação ás fontes de sua producção; ora, o escravo, que é entre nós, o seu agente e base do seu credito, diminuindo consideravelmente de valor, abalou por tal forma a confiança, fundamento indispensavel da sociedade, porque é o auxilio mutuo, que quasi já ella não existe.

Não é tanto a falta de capitaes, nem mesmo ainda a de numerario, que tem paralyzado o commercio, entorpecido a industria, e em geral a todas as fontes da producção; é mais que tudo a falta de confiança.

O lavrador quer capitaes para augmentar ou melhorar a sua lavoura, e ninguém lh'os fornece; porque as terras sem o trabalho, nada valem; quem as trabalha é o escravo, e este já nada garante.

O homem da industria quer capitaes, para pôr em pratica uma idéa vantajosa, e todos descrem do seo exito!

O commerciante os procura para desenvolver o seo commercio, e encontra fechadas as portas bancarias e as dos capitalistas.

Os artistas, os operarios, os agentes do commercio e todos, que buscão o trabalho para viver, difficilmente o encontrão e mal

remunerado; porque todos querem economisar!... é que todos presentem o horrivel cataclysm da miseria que nos ameaça!...

E, entretanto, é difficil tambem, difficillimo!... obterem-se á credito os proprios generos de primeira necessidade; e não se objecte que — trabalhem — pois está dito que — trabalho — quasi não ha.

Em tal conjuctura, para onde marcha a sociedade, visivelmente, senão para a revolução?

Como se evitar tão imminentes e grandiosos males, sem se rehabilitar o credito e nobilitar o trabalho — abolindo-se a escravidão, que rebaixa aquelle e deslustra este?

É certo que uma porção de operarios podem construir, muito solidamente, e sem andaimes, o pavimento de um edificio até a altura em que facilmente chegarem, mas d'ahi para cima, irá enfraquecendo a construcção, e correndo mesmo aquelles, o risco de ficarem sepultados em ruinas, se persistirem em proseguir no trabalho á que não poderão dar solidez; tal é exactamente o caso da escravidão; com os seus serviços póde prosperar um paiz até certo grão, mas d'ahi em diante, taes serviços, longe de proveitosos, só causarão ruina, como nos vai acontecendo.

É indispensavel, pois, e sem demora, mudarmos de condições na construcção do edificio social para que não se esborde elle sobre nós!...

Não é de hoje que se sabe, ser a escravidão uma instituição condemnada pela razão, pois, tal facto jámais foi ignorado pelos espiritos esclarecidos; mas a nossa sociedade, ainda na infancia a comportava, como aliás tem succedido a quasi todos os povos, e auferindo até vantagens, de sorte a não se poder negar, que o braço escravo, tem concorrido para a nossa prosperidade; mas, desde que a estrada de ferro—essa luz brilhante do progresso—veio desvendar as riquezas do solo patrio, se patenteou a hediondez de tal instituição, como se vê á luz do sol as manchas de um corpo denegrido, e pelas sombras da noite occultas; desde que aquelle vehiculo civilizador começou a ir buscar os generos de producção em suas proprias fontes, ante sua magnitude revelou-se aos olhos do mais ignorante a pequenez de tal agente do trabalho—o escravo!

E conservar-se, então, essa instituição já não só inutil, mas ainda nociva á sociedade, é mais que—erro é—crime!

Estabelece o projecto, entretanto, o praso de um anno afim de que não haja desorganisação do trabalho.

Esse tempo será bastante, para, percorrendo a noticia por toda a parte se aprestarem immigrants á demanda da terra que lhes promette prosperidade; para que se prepararem, os lavradores, escolhendo aquelles de seus escravos que deverão quando livres, continuar a seo serviço, e os escravos á mudar de condição; recebendo jubilo-

zos a noticia, e não se revoltando, jamais; o que seria difficil conseguir-se com maior prazo.

O facto da abolição, e a facilidade da aquisição de terras, mesmo proximas as vias de communicação, e da obtenção de capitaes para roteal-as, serão agentes—os mais poderosos—de uma immigração intelligente, laboriosa e espontanea!

Então, diremos, os chefes de familias lavradores ou não, nacionaes ou estrangeiros, governantes ou governados, lembrando-se de que ninguem tendo seguro o fio da existencia, pode qualquer faltar de um momento a outro deixando mãe, espoza, filhos, patria... e tudo por quem se estremece á borda de um volcão, impugnarão o projecto que, fazendo raia o sol da da liberdade, virá dissipar a negra nuvem da revolução sangrenta, que nos ameaça? .. e que, á luz da civilisação importada pelo trabalho livre, fará scintillar a riqueza do solo nacional?

Não, n'este paiz já não ha em verdade escravocratas; apresentando-se o meio de se salvarem os grandes interesses da patria, todos se conspirarão pedindo a—abolição!

*
* *

Os lavradores, importante classe do paiz que mais tem cooperado na construcção do edificio social, tirando com afanoso labor os elementos de prosperidade publica nas entranhas da terra, cridos como dyscolos da opinião abolicionista, dão todos os dias eloquentes exemplos de abnegação por interesses proprios, libertando gratuitamente e em alta escala, os seos escravos!

E porque os libertam, senão porque conhecem o grande principio da lei natural—igualdade; e senão por que observam o santo principio da lei christã—fraternidade?

O ELEMENTO SERVIL

I

Occupando-nos desta questão, a mais importante, por certo, de que ora que se pode tratar no paiz, começamos por definir a nossa posição, declarando-nos, não emancipadores; por que a emancipação é o reconhecimento d'esse pretendido direito do senhor sobre o escravo, e sim abolicionistas; porque, não comprehendemos o direito sem a moral, perante á qual, ninguem poderá justificar ao homem escravisar o seu semelhante.

E' sabido, por todos, que não são alheios á historia humana, ter sido a escravidão, que desgraçadamente chegou até os nossos dias, mantida, como foi oriunda, simplesmente pelo direito da força.

E' principio corrente, para todos, que não são refractarios á luz da civilisação; para todos, que ligam duas idéas em moral; para todos, que têm bebido os santos principios da igualdade e fraternidade na fonte do christianismo, que a escravidão é um absurdo, ao qual a civilisação não comporta, a moral repelle, e a religião condemna.

Mas o grande interesse social! mas o direito dos proprietarios! — gritam os escravocratas.

Esse preconisado interesse social, quando não fosse simplesmente uma falsidade, nascida de hediondo e mal entendido interesse particular, ou um erro filho da ignorancia, seria um absurdo; porque a sociedade não póde, legitimamente, calcar, extorquir os mais sagrados e imprescriptiveis direitos de uns, para beneficiar á outros.

E esse direito de propriedade que reclamam, seria um escarneo atirado á razão humana, uma affronta á religião, á moral, e á Deus; se não fosse uma prova de ignorancia, um attestado o mais authenticos possível, de que este paiz não se libertou ainda dos grilhões da barbaria! ...

Os mais sim ples principios de moral, e os dictames da consciencia, esclarecidos pela luz evangelica, bastam para fulminar a escravidão.

Se for ella estudada, porém, perante o interesse social, isto o verdadeiro interesse social, pautado pelos principios economicos se for estudada perante o direito, isto é, perante o código das leis da razão, e da justiça, e não perante o código das leis feitas pelos homens, onde têm sido inscriptos os maiores absurdos e as mais graves iniquidades; ver-se-ha, que, aquelles que a sustentam, pretextando o bem social, trazem afivelada a mascara com que abertam o interesse proprio; e não é, sua voz senão o grito de fingido patriotismo!

II

Poderão objectar: No estudo das questões sociaes não devem os guias do povo—os seus legisladores, e o governo—ser attidos sómente aos principios geraes e absolutos; porquanto, a boa legislação não é a que consagra unicamente taes principios, pois que então as legislações de todos os povos, e de todas as épocas deveriam ser uniformes. Boa legislação é aquella, que consulta as necessidades existentes, que se modela ás circumstancias da época, e attende ás conveniencias: assim—estabelecerem-se leis bellicas para levantamento de tropas, com rigor de disciplina, causando grande dispendio aos cofres publicos, e prejuizo ás artes, á sciencia e á industria; quando o estado se acha na mais completa seguridade de paz, é tão absurdo, como vice-versa, quando os inimigos batem a porta.

E então, em um paiz como o nosso, que vê apenas nascente sua industria fabril, e que tira todos os seus recursos da lavoura, quasi que exclusivamente mantida pelo braço escravo, é a abolição da escravatura um attentado social; porque diminue de modo tão consideravel os agentes da producção, que, é quasi estancar a fonte da lavoura, onde o paiz bebe a vida!

E essa transformação social, da substituição do braço escravo pelo braço livre, sem prejuizo nem abalo, só se poderá operar gradualmente, procurando-se assim alliar os principios de justiça, pelos direitos dos captivos, aos principios de ordem pelo bem social; e, para cujo *desideratum*, basta a lei de 28 de Setembro de 1871, secundada pela philantropia particular. (*) Sob qualquer que seja a fórma, esta é a argumentação de que se soccorrem os escravocratas,

(*) Assim pensavam os chefes da situação dominante na epocha (Fevereiro de 1882) em que publicamos este trabalho—O Elemento Servil—sob o titulo—Folheto Abolicionista; hoje, porém, vêm elles se chegando á luz da verdade, com a apresentação de projectos, embora insufficientes, e injustos!

encarada a questão pelo lado social ; e cujos raciocínios, nos parece, nada ter a nossa exposição diminuído de vigor.

Mas, o que ha aqui, é o sophisma grosseiro, que, estabelecendo principios verdadeiros, tira consequencias que n'elles se não comprehendem; e, emittindo principios falsos, quer que vigorem suas consequencias absurdas; contra tudo o que protesta a logica.

E' certo, que se devem consultar as necessidades e conveniencias de um povo, para se estabelecerem suas leis, e fazerem-se suas reformas; é certo, portanto, ainda que não se deve attender sómente aos principios geraes, e absolutos, e sim tambem as circumstancias de então: mas o que não é certo, é que no estudo d'essas circumstancias, desses principios de conveniencia, se possa ir de encontro aos eternos principios de justiça.

Ora, sendo a escravidão um facto que ataca um direito de character absoluto e sagrado; direito que contém um principio divino o eterno, o direito de personalidade humana; é claro que sua instituição é uma anomalia intellectual, um erro, de que a sociedade, desde que o reconhece incontinentemente deve corrigir.

Mas dizem, a suppressão rapida dos escravos, (*) que são os nossos productores, é a morte da lavoura, unica fonte de riqueza do paiz!

Tal argumento sem valor logico, por ir de encontro aos principios de direito, é opprobioso!

Pois então! ha na sociedade duas classes—uma que produz, e outra que consome; a dos infelizes captivos, criados como todos livres, por Deus, supportando os rigores do trabalho, quasi sempre superior ás suas forças; e a dos senhores, gozando do que produzem aquelles e vivendo na indolencia!

Não!—redarguiram ainda, que nós tambem trabalhamos!

Pois se vós trabalhais, tambem sois productores, e deveis contentar-vos com a vossa producção, que se vos não parece sufficiente ao vosso consumo, considerai então o que se dará com o escravo, que tudo quanto produz é para vós!

Tendes por ventura uma natureza diversa da d'elles?

Serão elles dotados de faculdades productoras superiores as vossas?

Não terão como vós, as mesmas necessidades naturaes?

Qual o fundamento então d'esse pretendido direito de escravidão? Como persistir n'elle a sociedade, sem reconhecer a pratica constante de um crime, pois que outra cousa não é—obrigar a uns em beneficios de outros, ao trabalho sem recompensa; sujeitando-os

(*) Hoje que a necessidade da abolição, amplamente discutida, está por quasi todos reconhecida, já se não póde dizer que a suppressão será rapida, tanto mais, quando consigna o nosso projecto o prazo de um anno, apos a data da lei.

à castigos, para que os enerve o temor; conservando-os em estado de crassa ignorancia, para que não possa reclamar os seus direitos; não lhes permitindo desenvolver as suas faculdades, para que não tenham recursos de sacudir o pesado jugo de suor e de sangue?

Mas, dizem, não justificamos o direito por legitimo, senão o facto por necessario. E combatemos a suppressão rapida e intantanea, afim de evitar o forte abalo, a grande desordem, se não total ruina, social!

A improcedencia de tal argumento é manifesta; porque ninguem tem o direito para seu proveito, de calcar os direitos de outrem, e falaz essa necessidade social que allegam; pois ao contrario, quanto mais prompta fór essa transformação do trabalho escravo pelo trabalho livre, tanto mais rapida irá a sociedade na senda da civilisação; e longe de trazer a morte ou o entorpecimento sequer da lavoura, desenvolver-se-ha esta pujante, bem como a industria, levantada nas amêas do progresso, pelas mãos do trabalho livre—a bandeira nacional!

O golpe para estirpar a escravidão não é então sómen e util, é indispensavel; e nem só ainda util e indispensavel, é tambem urgente.

E o que cumpre á um governo patriótico, em vez de pretender parar essas lavas ardentes, que irrompem do vulcão da liberdade, é deixal-as seguir, auxiliál-as mesmo em seu curso benefico; e tratar dos meios de sanar os males, que o cancro social da escravidão tem produzido!

III

As necessidades da vida são o movel do homem no trabalho, como o é o interesse, com a esperanza de se tornar rico, no incremento e aperfeiçoamento da produção.

Porquanto, o homem que vive em sociedade, não precisa para sua sustentação diaria, principalmente n'este paiz, onde em todos os reinos da natureza a profusão de riquezas é assombrosa, do trabalho de todo um dia.

E como o escravo não trabalha para si, não pôde ter esse movel—o interesse de augmentar e aperfeiçoar.

O homem livre, na demanda de seu interesse, promove tambem o da sociedade, empregando-se no trabalho para o qual é mais apto.

O escravo, porém, que não tem essa liberdade, não pôde desenvolver as suas faculdades convenientemente.

E o senhor de escravos, por seu turno, como tem estes de cujo trabalho se alimenta, quando não deixe inteiramente na inercia a sua intelligencia, pelo menos não aproveita todo o vigor da mesma.

E então, não podem as riquezas naturaes do paiz, quer pela fertilidade do seu solo, quer pela copia de substancias preciosas, ser devidamente exploradas; de sorte que a escravidão, perniosa aos individuos e á sociedade, é, ao gyra da gigantesca roda do progresso, um tropeço que o governo solicito promptamente de arrearar (*).

E os braços livres, mais proficuos agentes do trabalho serão encontrados nos proprios remidos, já affeitos á nossa lavoura, e na immigração espontanea que, destruida a sua principal, senão unica barreira — a escravidão — facilmente affluirá, trazendo a riqueza de sua intelligencia para aproveitar as riquezas nativas do paiz.

E como não é possível, desapparecendo o elemento escravo, que os proprietarios de extensas terras as cultivem por si; ou as deixem em abandono, ficando assim inertes os seus capitaes; nem sendo ainda possível que todos cultivem todo o seu terreno, pelo systhema de parceria ou de salario; é claro que a aquisição de terras em pequenas porções será facil, estará ao alcance de todos, á titulo de arredamento ou de compra; o que será incentivo á immigração, e constituirá a lavoura intensa de muito mais vantajosa producção; porque é a intelligencia do homem aproveitando toda a fertilidade do solo e conservando a sua força vegetativa, segundo os principios agronomicos.

IV

E então decorre:

1º O cultivo das terras de conformidade com os principios economicos; porque, procurando o lavrador tirar o maior proveito possível da applicação de sua intelligencia á uberidade do sólo, sem o damnificar, e sim beneficiando-o; desenvolver-se-ha a cultura adaptada na variedade de seus generos de producção, ás circumstancias climatericas, ás habilitações profissionaes e a commodidade de transporte.

2º A conjuração do trabalho livre contra as crises financeiras, quando nascidas estas do facto de consistir a exportação em sua totalidade ou maioria, em um só genero de producção.

3º A fundação do credito em as solidas bases de um valor real — a terra beneficiada.

4º A debellação do pauperismo, pela facilidade de se encontrar trabalho.

(*) E prova irrecusavel — a dos factos — são as crises — economica e financeira — que cada dia gravam mais ao paiz.

5º O desenvolvimento das vias de comunicação; que, para abastecerem de generos aos mercados consumidores, demandarão as fontes produtoras.

6º O incremento da população; porque, a prosperidade da imigração, e a da prolificação ligam-se muito intimamente á facilidade dos meios de subsistencia, e aos de commodidade da vida.

7º O desenvolvimento das industrias fabril e mercantil; as quaes acompanhando as necessidades da lavoura que progride, progredirão tambem.

8º O gosto no cultivo ás artes e dedicação ao estudo das sciencias, que só medram a luz da intelligencia desenvolvida.

Em uma palavra — da transformação do trabalho escravo pelo trabalho livre, decorre a — civilisação.

E consequentemente a abolição da escravidão é uma necessidade que o bem social reclama; e á qual deve attender um governo patriótico, tão promptamente, como o medico solícito para tirar do corpo do enfermo o cancro que o corróe.

V

O argumento de que se soccorrem os adeptos pouco victos da santidade da causa abolicionista, e que subordinam um direito de origem divina á um supposto iateresse social — prejuizo á que se afferram, por defeito de educação; procurando não resolver a questão, e sim protelal-a; não illidir tão absurda instituição, mas conserval-a, dizendo: é preciso primeiro prover-se a lavoura de braços livres, para que se dispensem os escravos, cahe n'um circulo vicioso; pois que é preciso tambem, que a lavoura dispense os braços escravos, para obter os livres.

Entretanto é intuitivo que os lavradores por seu interesse, decretada a abolição, contratarão braços livres.

A simples noticia da abolição da escravatura fará, relativamente á imigração, o que jamais conseguiu o governo com enorme dispendio dos cofres publicos.

Nem só a imigração espontanea, mas, e desde logo enorme quantidade de braços livres; os mesmos libertos do jugo da escravidão e muitos outros, que ora difficil, e intermittenemente encontram serviço, irão fazer offerta deste aos lavradores.

E os salarios que como todos os generos são sempre na razão da offerta, serão baratos.

Pela propria natureza das cousas, pois. a difficuldade da substituição de braços será resolvida.

A hypothese, de causar a abolição completo desarranjo a machina social, fundada no supposto de que mais de um milhão de individuos, agentes do trabalho, como escravos, tornem-se livres,

agentes de desordens, é gratuita e absurda; porque as necessidades da vida obrigam á observancia das leis do trabalho.

Mas os factos, insistem, ahí estão comprovando as nossas previsões.

Quantos captivos, que morigeracões e amantes do trabalho, tornam-se indolentes, viciosos, e até assassinos adquirindo a liberdade? Sendo assim, já não só inúteis, mais perniciosos a si e a sociedade!

E portanto para a sociedade e para elles proprios a abolição é um mal.

Os factos, poderíamos responder; ahí estão, combatendo as vossas previsões. Quantos, que adquirindo a liberdade, continuam a trabalhar tanto senão mais, do que no captiveiro, em proveito proprio e da sociedade!

E portanto, a abolição é um bem.

Mas isso é paralogisar, pois que, não se pode logicamente concluir do particular para o geral.

E combataremos, então o argumento escravocrata pela falsidade de seus principios.

1.º Perante as leis, quer divinas, quer humanas, a responsabilidade do acto só cabe áquelle que o praticou.

Consequentemente a sociedade não pôde fazer responsavel, pelos demandos dos libertos, áquelles que ainda se acham no captiveiro; detendo-os nas prisões d'este, á pretexto de que se não desmandem tambem.

2.º Conserval-os captivos em beneficio dos mesmos, se não fosse a hypocrizia com a mascara da caridade, seria um absurdo; porque ninguem sacrifica o maior bem da vida—a liberdade—receiando males futuros, e problematicos; ou dependentes da vontade propria!

E—*invito beneficium non datur.*

Estudem-se esses factos de demandos dos libertos, sem olvido das circumstancias regentes dos mesmos, e ver-se-ha, que, em sua maioria, se prendem elles, estreitamente, á escravidão—sua causa primordial.

O senhor de escravos em geral, não precisando, para a sua lavoura, de assalariados, senão em certas e determinadas épocas, quando ha aperto de serviço, tem os jornaleiros difficuldade de obter trabalho; e, então, vivendo quasi sempre na ociosidade, entregam-se aos vicios; e, faltando-lhes os meios de subsistencia, recorrem ao crime?

Qual outra, pois, a causa primaria de taes demandos, que não a escravidão?

E, é até irrisorio! receiar-se, que a sociedade, que tem tido força para conter á mais de um milhão de individuos, extorquindo-lhes o sagrado direito de liberdade, sugeitando-os á pesados trabalhos, e ignominiosos castigos: não a tenha, para cohibir áquelles,

d'entre os mesmos, que se entreguem, quando livres, á pratica de vícios perturbadores da ordem publica; ou para os punir quando delinquam!

E, longe de ser uma porta que se abrirá, como á muitos se afigura, para a pratica de vícios e commettimento de crimes, a abolição, acordando nos infelizes captivos o sentimento de dignidade, que a sua humilhante posição amortecêra; e accendendo-lhes o desejo de adquirir, na proporção de seus trabalhos, aliás implantado em todo o homem, mas que lhes é defezo pela barbara lei da escravidão, será um paradeiro aos graves attentados á que os tem levado e tão frequentemente, o desespero da sua triste condição de escravos (*).

E, portanto, as leis permissivas da escravidão estabelecidas em tempos obscuros, reclamam hoje reforma por outras que, esclarecidas pela razão, guiadas pela justiça e aconselhadas pelos factos, supprimam essa tolerancia anachronica, decretando a sua abolição.

IV

O meio pratico, porém, de se levar á effeito essa nobre aspiração, é o escolho onde tem naufragado os projectos abolicionistas.

Onerado com enormes dividas, internas e externas, sem ter ao menos sufficiente receita para cobrir as suas despezas, tanto que constantemente recorre ao credito, como poderá o estado indemnizar aos proprietarios de escravos, quando sóbem estes a mais de um milhão?

Eis ahí o ponto o mais doloroso d'essa chaga social que se chama—escravidão!

Eis-ahí o motivo real porque se procura, a pretexto de bem social, abafar a voz da consciencia que a dignidade solta por meio da imprensa, acordando o povo da lethargia em que vive, fazendo-lhe ver — os seus irmãos, filhos tambem d'esta livre terra americana, sujeitos aos grilhões do captiveiro e debaixo do azorrague; em detrimento do verdadeiro interesse social e em diametral opposição ao progresso; com completa postergação de sagrados direitos, e com grave offensa á moral e á Deus! E tudo isso sacrificado na ara da ambição de poucos!

Com o espirito tão inteiramente isento de prevenção contra os direitos dos senhores de escravos, como livre do poderio dos mesmos, discutiremos a questão dos meios imparcialmente.

(*) Entretanto, pelo nosso projecto, tomam-se medidas preventivas, creando-se força mais ou menos consideravel, nos municipios, segundo as necessidades dos mesmos.

Vemos apenas um meio; mas esse facil e proficuo: é a decretação de que — não existem mais escravos no Brazil. — Ficando assim, todos que pizam o territorio brasileiro, igual e perfeitamente livres perante a lei como o são perante Deus! Nada tendo o estado de indemnizar aos senhores.

Oh! horror! indignação! absurdo!... gritarão os escravocratas.

Pois então!... hão de tirar a nossa propriedade sem indemnizarem-nos? Propriedade! que compramos com o nosso dinheiro e que ganhamos, portanto, com o nosso suor! e que nos é garantida por lei!...

Onde então o direito de propriedade?

Onde essa garantia de que falla a constituição?

Achais horror, indignação e absurdo!... que se vos não indemnizem d'esse pretendido direito! Como não achais tambem horror, indignação, absurdo — o permittir a sociedade que homens creados livres por Deus, estejam debaixo do vosso jugo, sulcando a terra com seu suor, e adubando-a com seu sangue, para a vossa sustentação?

E se elles, fundados no principio eterno da justiça, no imprescriptivel direito de liberdade que jámais alienaram, e nem podiam alienar, reclamassem indemnizações dos serviços que vos tem prestado! Não vos parece tal reclamação muito mais justa do que a vossa?

E áquelles que, livres em seu paiz natal, onde foram apanhados pela fraude e trazidos pela força! que viveram longo tempo e morreram no captiveiro, servindo a prole que deixaram de augmento aos vossos cabedaeas, como se indemnizarão?

E os descendentes d'aquelles que foram importados depois da lei suppressoria do trafico, que aliás constituem consideravel parte da escravatura existente, tambem entram para o computo da vossa indemnização?

E quem os indemnizará do que soffreram e do que soffrem ainda n'um captiveiro, além de adverso á todos os principios de razão e de justiça — illegal — contra a lei?

Porque meio, ainda, se indemnizarem os infelizes captivos das violencias que têm soffrido em os seus sentimentos naturaes, vendo suas mulheres e filhos, companheiros tambem do infortunio, no poste do castigo, ou arrancados pela mão do negreiro ganhador, para os levar á longes terras em busca de bom preço!

Tudo isto que têm soffrido, sem a menor recompensa, sem que ninguém trate de os indemnizar! não vos causa muito mais horror e indignação?... e não vos parece muito maior absurdo?...

Mas o nosso direito! dizeis, como se o vosso direito fosse diferente do direito dos outros! Direito é a razão reconhecida pelo consentimento dos homens, e applicada ás relações dos homens entre si.

Ora, sendo a escravidão um facto reconhecido contra a razão, segue-se que a escravidão é contra direito.

E como é um absurdo pedir-se indemnização d'aquillo sobre o que se não tem direito, é claro que a vossa pretensão é absurda.

Dizeis ainda — a constituição garante-nos essa propriedade; que só por utilidade publica e indemnizando-nos, se nos pôde tirar.

Laborais em equivoco! O que a constituição garante, art. 179 § 22, é o direito de propriedade; e a escravidão, antagonica á justiça, á razão e á moral, é certamente um facto, mas nunca um direito.

Consequentemente a abolição da escravidão sem indemnizarem-se os senhores não offende ao preceito constitucional. Ao contrario, com vigor de tal instituição, é que se vê constantemente violada a disposição do § 19 do mesmo art. 179, que prohibe os açoitos e mais penas cruéis; que se têm dado, dão-se e se darão emquanto existirem escravos!

E quem indemnizará a estes dos males, pelos castigos que têm soffrido contra a lei constitucional!

Se a escravidão é uma concessão dada a favor de uns com extorsão de direitos de outros, com que fundamento reclamar-se indemnização do estado, por não permittir mais tão abusiva concessão?

Um individuo dando a outro gratuitamente um predio em servidão, na boa fé de que o pôde fazer, pedirá o donatario, tendo usufruido por muito tempo o predio, com fundamento juridico, indemnização ao doador, pelo facto de ter o legitimo dono d'aquelle reclamado sua propriedade?

E, se o estado concedendo terras devolutas, succede ir no meio destas terrenos de propriedade particular, e cujo dono os reclama, será o estado obrigado á indemnizar o valor dos mesmos áquelle á quem os concedeu?

Ninguem o dirá certamente, porque doação e concessão taes, baseadas em suppostos direitos contra a legitimidade de outros não podem subsistir.

Como então pretender indemnização do estado pelo pretextado direito de senhor sobre o escravo, quando a legitimidade dos direitos de liberdade deste, se acha comprovada perante o tribunal da opinião universal, e á luz da justiça eterna?

A indemnização portanto, perante os são principios de direitos, não tem razão de ser.

Ainda que o estado estivesse em muito lisongeiros condições de finanças, não a podia dar sem detrimento dos direitos do povo, porque seria uma doação á expensas dos cofres publicos.

Se todos os homens são criados livres por Deus; se nenhum homem tem o direito de escravisar a outro; e se os escravos são homens; segue-se que a escravidão é contra direito; e como a indem-

nização presuppõe um direito, é claro que a indemnização para se abolir a escravidão é um absurdo!

Mas os nossos prejuizos!

Nada tem o estado, nada têm os escravos com os vossos prejuizos, pois, não foram elles que negociaram comvosco.

Mas attendai bem! Não é pelos vossos prejuizos que reclamais, pois que estes não existem; e sim, é pela cessação de lucros, mas lucros indebitos que temeis!

Se, figurando por momentos não ser comvosco a questão, perguntarem-vos—á quem pertence o producto do trabalho de cada um? Respondereis—certamente áquelle que o fez.

Se perguntarem, donde sahio o dinheiro com que os lavradores compraram ou augmentaram suas terras: com que compraram ou augmentaram sua escravatura, com que fizeram suas casas, com que ostentam seu luxo, com que constituíram sua riqueza?

Dos fructos da lavoura—respondereis vós.

Mas quem rotêa as terras, planta, colhe e beneficia os seus fructos?

Os escravos direis ainda!

Então! os escravos que foram os agentes do trabalho de todos esses productos, são os legitimos donos de todos esses cabedaes.

E, lodge de se pedir por elles indemnização, são elles que têm direito de a pedir. (*)

VII

Mais ephemeros que persistentes, mais apparentes que reaes são os males de que receiam os lavradores lhes resultem da abolição da escravatura

A terra roteada pelo braço de livre adquirirá um valor que lhe não pôde dar o braço escravo.

O lavrador terá uma vida mais tranquilla, uma riqueza mais estavel, e preparará um futuro mais risonho para seus filhos legando-lhes uma herança mais digna.

Não dormirá mais cercado de inimigos e sobresaltado, como se achasse á borda de um volcão; ou se tivesse o perigo de morte sobre suas cabeças tenuemente suspenso como a espada de Damocles.

Ser-lhe-ha muito mais honrosos, quando apresentando-se na sociedade, vir que lhe dão importancia pelo merito proprio, do que se fôra pelos negrões que contasse possuir.

(*) Entretanto, segundo o projecto que apresentamos, recebem os senhores de escravos, possuidores de terras agricolas, indemnização; indirecta, embora, mais vantajosa.

VIII

Como homem que o somos, não podemos deixar de pugnar pela causa abolicionista, porque vemos ahí um serviço á causa da liberdade e dignidade humanas.

Como brasileiro pugnamos ainda, porque temos á convicção de que, se este paiz não occupa lugar dos mais distinctos no carro do progresso, é porque o deturpa a escravidão.

E como reconhecemos que os nossos patricios, em sua generalidade, á par da intelligencia que lhes illumina o rosto, tem a nobreza dos sentimentos que se lhes aninham n'alma, temos fé, que a causa abolicionista ha de fazer proselytismo entre os proprios lavradores. (*)

No que, porem, não temos fé, é nos homens que presentemente nos governam.

A bandeira que tremula nas regiões do poder, embora de liberaes se apregoem aquelles cujas mãos a sustentam, é escravocrata.

Está aberto o parlamento e não se vêm as acostumbradas lutas politicas. A opinião dos partidos está amortecida e os chefes partidarios, não simplesmente em treguas, más inteiramente congraçados.

No ramo vitalicio um chefe conservador, e no temporario um outro do mesmo credo politico, tendo ambos honrosas tradições de serviços á seu partido; aquelle por si e este por si tambem, e mais ainda por seus antepassados, têm dado a esse governo fraco, sem prestigio e adversario politico, as suas fortes mãos em arrimo, sem o qual não teria tal governo cahido, porque certamente não se constituiria.

E o laço que os prende não é senão—escravocrata. (**)

(*) E não nos enganamos: a prova, e irrecuzavsl, são as liberdades que concedem gratuitamente, todos os dias.

(**) Esses mesmos chefes conservadores, que prestaram arrimo ao governo de então, adversario mas escravocrata, hão-de, por seus sentimentos patrioticos, e por suas habilitações governantes, collocarem-se á testa da reforma que urge.

Pois, se n'esse tempo, quando se iniciava então a propaganda abolicionista, podião combater qualquer ideia de reforma sobre o elemento servil, não a considerando ainda aspiração nacional, hoje, em virtude d'esta, por todos os modos manifestada, em nome do partido que dirigem, e mais que tudo... em nome da salvação da patria... implantarão, ou antes impugnarão aos adversarios politicos arrancarem a bandeira d'essa importantissima reforma, já de longa dacta enraizada nos arraiaes conservadores.

E só o bem da patria, jamais a rivalidade de—gloria, chama á combate aos chefes conservadores, que sustentando, e com mãos firmes, a bandeira da reforma na altura em a qual deve ser collocada, poderão salvar a situação!...

De sorte que a importantissima questão abolicionista, que agita a opinião nacional, não terá ingresso nas camaras enquanto restar á esse governo um sopro de sua ingloria vida.

Evita-se a discussão do assumpto, suppondo-se assim vencer a questão ! mas engano.

As questões de tal ordem nascidas do principio de justiça, e fundadas na opinião, têm como os grandes rios, seu curso natural, do qual ninguém os desvia ; e como elles quantos mais obices se lhes antepõem, maior é a força com que os rompem.

O partido abolicionista fóra das posições officiaes, lutando em prol de uma classe fraca e contra outra poderosa, será todavia invencivel ; porque escudado na justiça e com as armas da razão, elle pugna pela conquista da liberdade.

E, no horizonte da patria, esclarecida então pela luz do progresso, não tardará que assome guiado por Deus, o anjo da victoria pregando os santos principios que Christo sellou com seu sangue no alto do Calvario—Igualdade e Fraternidade.

16

Rio, 23 de Fevereiro de 1882.

A SITUAÇÃO POLITICA

A situação está gasta !

E, á parte a reforma eleitoral, que, embora os seus defeitos, maxime o da inconstitucional, é contudo um passo no progresso, a situação só tem deixado de ser esteril, para ser perniciososa (*)

Sucedem-se os governos sem idéas e sem programmas ; agci-tando uns a contemporisação de uma camara, já de si irresoluta, e curando outros de interesses puramente pessoais.

Entretanto, o paiz se vê á braços com graves crises financeiras, para debellar as quaes, pedem constantemente providencias á la-voura e o commercio, fontes capitaes de nossas rendas.

E os governos; ou porque não estudem a causa dessas per-turbações economicas, que tão funestas podem ser ao paiz; ou porque não tenham a sufficiente coragem civica, para conhecendo-a, ataca-la francamente; por isso que a vêem ligada a interesses de muitos, embora interesses illegitimos, nada têm feito para realizar a reforma, a mais importante, como a mais urgente, que reclama o paiz—a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, que se não póde fazer sem a abolição.

Toda a idéa de restauração de finanças, todo o projecio de con-solidação do credito, e todo o esforço para a regeneração dos cos-tumes serão em pura perda, emquanto das veias do corpo social se não tirar o virus pestilencial da escravidão.

E, se o governo é fraco para realizar essa grandiosa idéa, aliás implantada no espirito publico, deve ter ao menos a coragem de abdicar o poder, cedendo o posto a outros, cujas mãos, mais firmes, possam sustentar a dignidade da bandeira nacional contra o embra-vecido euro do interesse!

E não é senão da phalange conservadora, onde militam os com-panheiros do immortal—Rio Branco, que ha de vir o reformador.

(*) Se era pernicioso a situação, por nada fazer sobre a questão prin-cipal, e mais pernicioso ainda, é hoje, pretendendo á esta dar pessima so-lução.

Não é o espirito politico que nos guia, pois do partido adverso os membros mais proeminentes, com rara excepção, tem governado na situação actual; e, como não trataram da reforma, deve-se crer, para não por em duvida o seu patriotismo, que, ou a não reputam necessaria, ou não encontram elementos em seu partido para a realisar.

E' urgente, pois, a ascensão do partido conservador ao poder, por que é urgente a reforma moral e material do paiz pela abolição.

Jornal de 27 de Setembro de 1882.

Elemento Servil

I

Quando encetámos o estudo desta questão, não desconheciamos ser ella de natureza a intimidar espiritos os mais fortes, e de solicitar sua elucidação mais habititadas pennas.

E' problema immenso que abraça as mais vitaes questões da sociedade.

Os direitos absolutos do homem e o direito de propriedade, esta base da organização social, e aquelles inherentes a natureza humana, as idéas de progresso moral, que, proclamadas pela voz do Evangelho, são o pharol da civilização, e o espirito de interesse, que, incentivo do trabalho, é necessario á formação da riqueza social; e, finalmente, o trabalho livre, substituindo ao do escravo, e a vida da lavoura por este sustentada, estão apparentemente na mais completa collisão.

E' dahi a divisão natural do espirito publico em os partidos — abolicionista e escravocrata.

Tão conscio o primeiro da legitimidade de sua causa, que arrosta os perigos de combater um abuso enraizado no interesse!

E tão vacillante o segundo em suas convicções, que seus adeptos, se não animando a apresentar o distico da bandeira sob a qual militam, e offuscados pela luz da verdade, procuram abrigo nos arraiaes adversos, dizendo:

— Somos tambem emancipadores, somos abolicionistas, mas — *est modus in rebus.*

— Queremos, acondicionam uns, que se cure primeiro da immigração, e da colonização do paiz, para que, á mingua de braços, não feneça da indústria o ramo agricola, séde da prosperidade nacional.

A indemnização, reclamam outros; allegando serem os escravos possuidos á titulo de propriedade, que, garantida pelo Estado em toda sua plenitude, não pôde ser tirada, respeitadas direitos adquiridos e o principio da não retroactividade das leis, sem idemnizarem-se os senhores.

A saliente contradicção, porém, que se interpõe a taes argumentos, os distróe, e revela o interesse mal entendido que se procura occultar á sombra de um direito supposto, ou nas dobras do manto de illusorio bem social.

Porquanto, se não se embaraçam uns com a indemnização, é porque reconhecem que não existe direito do senhor sobre o escravo, e se não vêm outros, indemnizados os senhores, na substituição de braços, difficuldade, é porque entendem que esta não existe; ou esses pseudo-abolicionistas se não importam com o bem social, e sim com o interesse proprio.

! II

A indemnização é um absurdo, porque a instituição é illegitima; illusoria a offensa de direitos, porque não pôde haver direito injusto; e supposta a retroactividade de leis; porque lei nenhuma garante tal indemnização.

A lei constitucional a que se reportam, art. 179 § 22, dispõe :

E' garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem publico legalmente verificado exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será elle previamente indemnizado do valor della.

Sabia disposição que consagra o respeito á propriedade, e sem a qual romper-se-hia o laço social: pois que o producto do trabalho de cada um seria sujeito á iniquidade das leis, que, á pretexto do bem publico, desapropriariam sem indemnização.

Mas, inspirando-se nos principios de direito e de justiça, que são a idéa fundamental da formação e desenvolvimento do estado, a nossa lei constitucional garantiu ao cidadão a sua propriedade, indemnizando-o quando o uso e emprego da mesma fôr exigida pelo bem publico.

No dominio, pois, da absurda instituição de escravos exigindo o bem publico, o uso e emprego de alguns, de muitos, ou de todos elles, têm os senhores, pela citada lei constitucional, o mais pleno direito á indemnização.

Pois que os escravos são então a cousa possuida a titulo de propriedade, passando de um senhor a outro, e a indemnização o preço do seu valor, tal é o caso da emancipação.

Quem indemnizará, porém, no caso de abolição, não recebendo nem objecto de propriedade?

E qual será essa propriedade, se desapareceram os escravos, quebrados pela força do direito, as degradantes cadeias com as quaes os manifesta o direito da força?

Tal indemnização, portanto, seria illegal por não estar nos termos da lei; e absurda por não existir objecto de propriedade sobre que versasse.

A indemnização importa o reconhecimento do direito, e legitima-o portanto; mas o principal motivo de se abolir, a escravidão sendo a sua illegitimidade mesma—o reconhecimento de que o homem não pôde ser objecto de propriedade, segue-se que a indemnização e a abolição são inconciliaveis.

Só grande erro, ou requintada má fé, poderá considerar a plenitude do direito de propriedade, de que falla a lei, illimitação a esse direito.

Não ha direitos sem limites.

Ninguém pôde legitimamente exercer um direito a ponto de ir, offender direitos de outrem, pois que não ha direito contra direito, como não ha razão contra razão. É o direito não é senão a razão mesma pelos homens reconhecida.

Assim, aquelle que, entendendo dever incendiar a sua propriedade, fosse, com as chamas que a devorassem, damnificar a propriedade do vizinho, certamente não exerceria um direito, e antes commetteria um crime. E entretanto não existe antinomia entre as respectivas disposições—constitucional e criminal.

Quem se lembrasse de estabelecer no centro de uma cidade populosa, a capital do Imperio, por exemplo, sem os cuidados do asseio, e com total obliteração das regras de hygiene, um matadouro, embora em terreno de sua propriedade, e abatendo rezes que lhe pertencessem, na supposição de que, legalmente o Estado não poderia intervir sem indemnização, demolindo estabelecimento tão pernicioso á salubridade publica, certamente soffreria de alienação mental.

E é factó quotidiano apoderarem-se os fiscaes da Illma. camara de generos deteriorados, não para fazer uso e emprego, e sim para lançar fora, não indemnizando, e antes multando aos mercadores em consciencia, mas legítimos proprietarios dos generos.

E então segue-se:

1º Que é absurdo considerar-se o direito de propriedade sem limites.

2º Que o Estado muitas vezes e legitimamente, intervem, na propriedade do cidadão, sem o indemnizar, dirigindo-a, restringindo-a ou firando-a completamente.

3º Que a indemnização só é legal, quando o bem publico exige o uso e emprego da propriedade do cidadão.

4º Que a abolição importando o absurdo da instituição, importa também o absurdo da indemnização.

III

Mas os escravocratas acorrentados ao erro evitam a discussão; porque esta quer a luz, elles as trevas; e então acastellam-se no forte do silencio, d'onde só sahem com apódos e declamações, apontando aos batalhadores de santa cruzada abolicionista como subversores do principio de propriedade, como demolidores sociaes!

O partido abolicionista será demolidor, sim, não da sociedade, mas do erro!

Elle procura subverter, é certo, não o direito de propriedade, mas o abuso da sociedade, que não respeita o que de mais sagrado ha nesse direito!

Elle pugna pela reforma social, não para demolir, e sim para edificar!

Não da força, mas da razão as armas que emprega!

No campo da sciencia, e não no terreno das trevas é que propõe o combate!

Longe da fraude que illude, quer a discussão que esclarece!

Sua doutrina não é a de barbaros ou selvagens, e sim a que domina nas nações civilisadas!

Não é em nome do interesse proprio ou de uma classe, e sim no da humanidade que falla!

Não vai de encontro á moral e á religião; porque estas ensinam a verdade, a qual não pôde deixar de tornar o homem livre.

E quaes serão, então, os demolidores sociaes?

Os abolicionistas que querem o progresso moral e material do paiz, de accôrdo com os principios economicos, com a religião, com a moral e com o direito, ou os escravocratas, que, impedindo o progresso do trabalho, e cerrando ouvidos á voz da razão, procuram impellir a sociedade, pela senda do erro, ao abysmo da perdição?

E quaes os subversores da propriedade?

Aquelles que entram na arena combatendo o enraizado abuso da escravidão, pugnando, portanto, pelo respeito ao trabalho de cada um, que é a base do direito de propriedade; ou aquelles, que, defendendo a manutenção desse abuso, querem que, na sociedade, gozem uns do fructo do trabalho de outros?

IV

De direito natural, e não de mera convenção é oriundo o direito de propriedade.

O homem, pelo facto de sua criação, tendo o direito de conservação, o tem tambem aos meios, pois que são direitos congenitos; e do contrario—Deus—não seria infinitamente sabio e bom.

Mas como os meios de conservação se não obtêm sem trabalho —o emprego e exercício das faculdades, por isso que a produção espontanea da terra é insufficiente, segue-se que o trabalho é o fundamento da propriedade, e que o direito á esta é legitimamente natural. Aquelles que a considerando mera convenção, simples criação do direito civil, e que dizendo-se fundar na igualdade com que o Criador dotou á todos os homens, a reputam espoliação, acto de força, de prepotencia e de injustiça, não fazem senão atacar pela base esse mesmo principio de igualdade inherente á natureza humana, semelhantemente áquelles que, reclamando o direito de propriedade sobre os escravos, atacam o que de mais sagrado ha nesse direito!

E' certo que, criando Deus uma só natureza humana, têm todos os homens a mesma natureza perante á qual são, portanto, todos iguaes; gozando todos, a menos que se achem debaixo de tiranicas instituições, como, por exemplo, a da escravidão, com a mais perfeita igualdade, dos direitos primitivos.

A desigualdade de condições, porém, com que cada um exerce esses direitos, hade necessariamente, em virtude do mesmo principio de igualdade, trazer a desigualdade social.

O homem forte, intelligente e laborioso, não póde deixar de produzir mais do que outro, menos intelligente, indolente e fraco.

E como todos têm igual direito ao producto de seu trabalho, que é a fonte do direito de propriedade, segue-se que, aquelles que não respeitam a este direito, violam o principio de igualdade, como os socialistas, e vice-versa como os escravocratas.

Uns, e outros, não sustentam seus systemas, senão á custo da mais formal contradicção.

A igualdade para os socialistas, como a propriedade para os escravocratas consistem simplesmente no —esbulho—no facto de quererem para si o que de direito pertence á outrem.

E, se por motivo de interesse, embora illegitimo, se pretende justificar a absurda instituição de escravos, dever-se-hia justificar tambem, dado o mesmo motivo de interesse, qualquer outra instituição, por mais absurda que fosse!

Se na sociedade, por exemplo, o maior numero, que se não compõe de ricos, resolvesse á tirar destes, pela força, os bens, a liberdade e até a vida, justificaria taes actos o —interesse—seu motor?

Não! certamente, responder-se-ha; porque, tal sociedade, sem respeito a direitos, ainda os mais sagrados, sem observancia á moral, seria uma sociedade de selvagens!

Nem mais, nem menos! E, portanto, a sociedade que não respeita o direito de propriedade, consentindo que gozem uns dos fructos do trabalho de outros; que não obedece aos preceitos de moral, ol-

vidando os deveres *ergo alios*; que despreza o ensino da religião, repellindo o doce laço fraternal; que abdica os principios de razão, admitindo o dominio brutal da força, e que viola os direitos primitivos de liberdade e igualdade humanas, permitindo a escravidão, é a tal respeito incontestavelmente selvagem!

Pretender-se conservar tão ruino-a instituição, ou mesmo adiar o golpe que a decepe, a pretexto do bem patrio — pela manutenção da ordem publica e pelo interesse da producção — é ir formalmente de encontro aos principios de razão, e fechar os olhos á verdade dos factos; é inventar uma sciencia economica inteiramente opposta á que existe aceita e doutrinada entre os povos civilizados, e assignalar ao homem um destino que lhe não deu o Creator, e á sociedade um fim antagonico á sua instituição!

O estado de riqueza a que o homem mira attingir pela lei do trabalho, e o de civilização, a que a sociedade aspira chegar pela lei do progresso — civilização e riqueza — que constituem o objecto da economia politica, não se conseguirão jámais sem o aperfeiçoamente moral do homem.

A producção está na relação do trabalho, que é a sua fonte.

E o trabalho quanto mais livre, mais intelligente, e quanto mais intelligente, mais produz; porque não é, certamente, escravizadas as faculdades que póde o homem pela observação e pelo estudo, devassur dos segredos da natureza e conhecer de suas leis, para se assenorear de suas forças e se apoderar de seus valores.

E, então, é claro que a economia politica, a sciencia dos interesses materiaes, e que tem por fim a prosperidade do corpo social, presta um grande serviço moral á humanidade; porque, pugnando pela riqueza e pela civilização, batalha em pró da liberdade humana, e consequentemente para se abolir a escravidão.

Póde um paiz no regimen do trabalho escravo prosperar até certo grão: porque, inconscientes de seus direitos, os infelizes captivos, como machinas, sujeitam-se ao mando de seus senhores.

A' porporção, porém, que se dissipam as trevas da ignorancia, afrouxa a sociedade as cadeias do captiveiro; cujas victimas se revoltam; porque acordam-se-lhes os sentimentos naturaes de liberdade e dignidade humanas.

E dahi essas scenas tristes que a tantas familias têm enlutado! esses espectaculos de sangue que confragem! esses assassinatos, repetidos, entre os senhores e escravos, uns e outros — membros da sociedade — filhos da patria — mas que são sacrificados na ara de uma instituição erronea!

VI

Grandemente cerceada pela lei suppressoria do trafico, e inteiramente estagnada pela lei da liberdade do ventre, a fonte da escravatura, é claro que, independente das alforrias, em escala aliás elevada, e prova irrecusavel da tendencia nacional a abolição, decresce todos os dias pela lei da mortalidade, o numero dos infelizes captivos, aos quaes não estenderam aquellas sua egide humanitaria.

Ora, sendo os escravos o nosso principal agente do trabalho, e pelas leis proliferadoras augmentando-se a população, segue-se que diminuem-se os braços que produzem, ao passo que se augmentam as bocas que consomem!

E a miragem d'aquelles que acreditavam ser possível cooperarem na produção braços livres e escravos, de fórma a se realizar insensivelmente a substituição do trabalho servil pelo livre, deve já se ter dissipado, á luz da verdade dos principios, pelos factos comprovados.

Se ao homem livre repugna trabalhar a par do escravo, por lhe parecer compartir de sua humilhante condição, revolta-se este vendo patente a injustiça — pela remuneração do serviço d'aquelle com o salario — e pelo castigo seo na menor falta. O proprio lavrador, já para poupar dispendios com salarios, e já principalmente para manter a ordem em sua escravatura, evita quanto possível, trabalhadores livres; de sorte que estes não podendo encontrar na lavoura meios de subsistencia, buscam-n'os em outros ramos de industria, quando se não lancem, coagidos pelas necessidades da vida, na vereda do crime!

Considere-se, ainda, que o monopolio dos terrenos agricolas, proximos á facilidade de transporte, pelos senhores de escravos, inibindo aos trabalhadores tornarem-se proprietarios, difficulta a immigração; e ver-se-ha que á esta, como tambem á colonisação nacional, é principal, se não única barreira — a escravidão. Observe-se mais, que a lavoura extensa baseada em escravos, sem dar resultado que compense, absorve tão avultados capitaes, que d'estes quasi nada resta para as industrias — fabril e extractiva — de sorte que atrophiada uma desde o seu nascedouro, e quasi que inteiramente descurada outra, tudo importa e nada exporta o paiz de manufactura, e deixa jazer nas entranhas da terra, ou no fundo dos seus rios, os minerios preciosos de que com prodiga mão o dotou a natureza, á espera que o avido estrangeiro, livre e intelligente, sabendo aproveitar-se dos valores naturaes, os apprehenda. Podendo-se dizer, e com muita razão, que elle colhe o fructo, deixando-nos a casca!

VII

Perante as leis economicas, estude-se o facto das difficuldades financeiras com que luta o paiz e encontrar-se-ha sua causa capital na escravidão!

A introdução e desenvolvimento em outros paizes da cultura do café, principal genero de exportação nacional, trazendo pelas leis que limitam o consumo a baixa de preço nesse producto, são causa dessas crises que nos assoberbão!... e crises que não podem ser removidas sem o desaparecimento da—escravidão.

A importancia dos productos obtidos pelo trabalho escravo, comparativamente á da capital empregado, é tão insignificante que muitas vezes não paga o custo da produção,

E, d'ahi a divida enorme que onera a lavoura.

Sujeitando-se ao pagamento de altos juros para a obtenção das quantias precisas ao custeio da lavoura, permanecem os donos desta em constante dependencia dos emprestadores de capitaes que prosperam commodamente, ao passo que aquelles se atrazão com afanosa lida!

E o alto preço por que se obtem o dinheiro provém, antes da pernicioso instituição de escravos que da falta de numerario, como se póde querer imaginar.

Por isso que o credito da lavoura é mais fundado na base, immoral, e hoje quasi nada garantidora dos escravos, que na base moral,—da confiança, e real—da terra beneficiada.

Porquanto, os capitaes se empregam, ou na razão da garantia ou na razão dos lucros. E, como aquella, fundada em escravos é fraca e as terras, sem estes, quasi nada valem, por isso que não são beneficiadas, exigem os capitaes altos juros pelo risco que correm, atrazando assim, manifestamente a lavoura taes emprestimos, longe de auxiliarem-na.

E, como é esta a principal fonte nossa de renda, é inegevel ser impossivel restaurarem-se as finanças sem se abolir a escravidão.

VIII

Do trabalho escravo, é manifesto decorre :

1º, o atrazo na produção ; á prosperidade da qual incumbindo ao Estado proporcionar os meios, dêve ser o seu primeiro passo — a abolição.

2º, o erro dos lavradores de deixar inertes enormes capitaes representados em terras que se não cultivam e que não fazem portanto, parte do capital nacional. Ao que um governo sabio e patriotico, deve

solicitamente attender, destruindo incontinente a sua causa — a escravidão.

3º, o rebaixamento moral do Estado, e dos individuos a perversão dos costumes, que inhibindo ao progresso e a civilização reclamam dos poderes publicos á—abolição.

4º, a impassibilidade de uma immigração espontanea.

5º, as crises financeiras, que ao Estado ameaçam de bancarota, e da miseria á sociedade !

6º, as guerras intestinas que hão de vir : porque tem uma causa philosophica—o direito—e uma força pujante—a opinião.

Guerras que podem derribar as nossas melhores instituições, e que só as conjurará a abolição !

A sociedade é um corpo cujos membros são os cidadãos ; e se elle soffre, necessariamente soffrem estes tambem. E então, por direito, por dever, e ainda por interesse, todo o cidadão honesto e esclarecido deve alistar-se sob a bandeira abolicionista !

Se se consultar o codigo o mais sabio do universo, o codigo dictado por Deus, ver-se-ha que toda a sciencia como toda a verdade humana, resumem-se em dous grandes principios—amor de Deus, amor do prrximo.— E, consequentemente quem escravisa seu semelhante, infringe a mais sagrada de todas as leis !

Donde nasce essa perversão de costumes que lavra em todas as classes sociaes ?

Qual a fonte dessa vaidade e orgulho desmedidos, que faz cada qual reputar-se superior ?

Onde a causa dessa ambição desenfreada de riquezas, nem sempre adquirida pelo trabalho honrado que a nobilita, mas tambem e muito, pelos meios torpes que aviltam-na ?

Qual o germen d'esse egoismo que tudo tem avassalado ?

Nos apertos das mãos que se encontram, e nos sorrisos que se trocam, quantas vezes a ambição e o egoismo que ovéo da cortezia procura encobrir, interpõem-se—implantando a friabilidade nos corações ?

A propria caridade — essa virtude por excellencia, quanto se a tem feito servir de capa á vaidade ?

Aquelles mesmos que negão o obulo ao pobre que lhes estende a mão, e que, corações empedernidos, não respeitam as lagrimas da viuva e do orphão tirando lhes o pão, com contratos leoninos, dão afim de pavonearem-se de philanthropos, altas quantias que sabem —serão registradas pela imprensa !

E o que é tudo isso, senão o grande principio da fraternidade calcado aos pés ?

Ascenda-se da ordem particular á publica, e não se verá ahí ainda senão a ambição, o egoismo e a vaidade enervando o bem social !

Quem se embaraça com as delapidações, como se vos contribuintes não recahissem, a não ser a imprensa—essa poderosa voz que

clama sem cessar, defendendo o direito e pugnando pelo progresso?

Dá-se a nomeação para um emprego, ninguém cogita de que seja o lugar bem preenchido, e sim da boa carreira ou do bom rendimento que possa ter o nomeado! como se os empregos não fossem creados para o bem social, e antes para arranjo particular!

Todo o cidadão segundo a lei constitucional, pôde ser admittido aos cargos publicos sem outra differença que não seja a dos seus talentos e virtudes, e quando puderam estes, competir ao menos, com a protecção?

Ninguém será isento segundo a mesma lei, de contribuir para as despesas do Estado em proporção dos seus haveres; e quando assim foi o imposto estabelecido?

Todos esses males, todas essas injustiças, não procedem senão da escravidão—a boceta de Pandóra de nossas misérias!

O paiz que tem a immoralidade consignada em suas leis—qual a escravidão!... e os cidadãos que estão habituados a ver uns gozarem do fructo do trabalho dos outros, sem constituir isso um crime, não podem deixar, aquelle de encampar toda a sorte de immoralidade, e estes de justificar o interesse, qualquer que seja o meio de sua aquisição!

IX

O governo que tiver a gloria de dissipar a negra e calamitosa nuvem da escravidão, que empana ao paiz a luz do progresso, será um governo bendito, um governo moralizador! e terá força bastante para levantar o credito do abatimento em jaz!...

O credito é o meio mais facil de aquisição de capitaes, e os capitaes—poderosissimos agentes da producção.

Comprehendemos a producção sem o capital, mas não assim a sua prosperidade.

Aquelle que adquire pela apprehensão, que é trabalho, os fructos espontaneos da natuteza, certamente produz sem capital; tal é o estado primitivo do homem. Mas a producção que convém á sociedade, a producção que conduz á riqueza e a civilisação, é a que resulta de de um trabalho aturado, livre e intelligente; porque é preciso accumular capitaes para se fazer riqueza, e aperfeiçoar as faculdades para se chegar á civisisação; e então é claro que a producção quando prospera, que civilisa, demanda capitaes, e na falta destes o — credito.

O credito é ainda mais importante na producção que mesmo o capital; por isso que muito mais estreitos são os limites deste.

Mas esse motor importante do progresso pôde tambem o ser, e rapido, da ruina!

Quando elle não é a luz que esclarece, é o facho que incendea!

E' preciso estudal-o perante os principios economicos, afim de se estabelecer de conformidade as circumstancias regentes da producção.

A esperanza, fundada, da prosperidade da producção é fiadora idonea da solidez do credito.

E, como não produz um paiz pela sua vastidão, nem ainda mesmo pela uberdade do seu sólo ou fertilidade de suas minas, e sim pela indústria, que se aproveitando de todos esses valores naturaes os torna uteis á vida humana, segue-se que o trabalho, qualquer que seja o ramo de indústria á que se applique—agricola, manufactureira, extractiva, commercial ou de transporte, é sempre a unica e legitima fonte de riqueza.

E, então, o trabalho e sua organização devem ser estudadas para se firmar e se desenvolver o credito, pois que, se este é a confiança que se deposita n'uma pessoa de que satisfará as obrigações contrahidas, essa confiança será tanto mais fundada quanto mais proveitoso fôr o trabalho.

Ora, sem contestação, produzindo o trabalho livre mais e melhor, que o trabalho escravo, segue-se poder dar elle maiores e melhores bases para o credito.

Extirpado o cancro da escravidão, o lavrador, quando não queira vender as terras que não poder cultivar, arrendando-as, além do reddito que perceberá das mesmas, augmentará a sua riqueza, e a do Estado, pelo augmento do valor, que, beneficiadas, adquirem ellas; e pelo incremento da producção, que constitue o fundo da riqueza nacional.

Poder-se-hão fundar, então, estabelecimentos bancarios de credito real, aos quaes correndo os capitaes, mais em demanda da garantia do que de lucro para seu emprego, obterá a lavoura, ou qualquer outra indústria emprestimo a modicos juros.

Os projectos, que, a titulo de se favorecer a lavoura, se têm formado para a fundação de bancos de credito real, não passarão de utopias emquanto existir a escravidão.

Abolida porém, esta, o trabalho livre, que é a fonte da riqueza, dará, beneficiando a terra as bases do credito real.

Progredirá a colonisação nacional !

Estabelecer-se-ha a corrente de immigração espontanea e intelligente !

A indústria, em todos os seus ramos, levantada do abatimento em que jaz, derramará á jorros a riqueza de seus mananciaes !

Deffundirá luzes, raiando no horizonte da patria o sol da civilisação !

Entorará hymnos, pelo nosso progresso—a humanidade !

Serêmos um povo feliz !

Rio, 30 de Setembro de 1882.

A situação

A crise economica por que passa o paiz, resultante do empobrecimento das fontes de producção, e da falta descommunal de credito, é de pouca importancia, é quasi nada comparativamente aos males que hão de forçosamente succeder, se não forem tomadas medidas promptas, energicas e adequadas, contra as ondas devastadoras, da miseria e da revolução, que tão proximamente já ameaçam á patria.

Não temos terrores panicos nem vozes de—demagogo, mas sim a franqueza de manifestar a verdade do que sentimos.

E nem vimos annunciar uma novidade. De taes males receiam todos, cuja razão não estiver turvada pela ignorancia ou pelo escravagismo.

E então, no empenho de debellar a escravidão, sua causa manifestamente reconhecida, estão os partidos politicos, estão todos os cidadãos, que cogitam pelo bem patrio.

E é um erro, ou antes uma calumnia, acoirar-se o partido conservador de escravocrata.

O partido conservador representa consideravel, se não a maior parte do paiz, e sendo a abolição uma aspiração nacional, é claro ser elle abelicionista.

Mas não é um partido simplesmente de nome: elle tem principios que o regem; quer o progresso com a ordem; estuda o terreno em que pisa, antes de dar um passo na senda, sempre difficil, das reformas.

Os seus chefes guiam a opinião publica, esclarecendo-a pela discussão, que acceitam sempre em campo vasto.

E, na resolução d'esse momentoso e grave problema social da escravidão, nos parece, não poderá prescindir o paiz do elemento conservador no posto governamental.

Sem pretender offuscar um só dos raios da corôa de gloria, que, se diz, circumda a frente do chefe do actual gabinete, pela apresentação do seu projecto, diremos que este está morto, e com elle a situação.

O projecto, sendo embora uma estrada franca para a abolição, é todavia injusto; porque, remindo uns, deixa outros n'esse triste estado do captiveiro sem saber quando lhes raiará o sol da liberdade; e então, não pôde satisfazer áquelles que pugnam pela abolição, es-cudados nos principios eternos da justiça. (*)

(*) Do sabio ou do ignorante, do rico ou do pobre do senhor ou do escravo de quem quer que seja, a velhice é sempre um titulo de respeito, mas, nem por isso, em relação a vida pôde deixar de ser considerada—um mal.

23

Não promove o projecto os meios de desenvolver as fontes de produção, nem os de debellar a crise financeira que, flagellando ao paiz, o ameaça seriamente da ruina; (*) e, assim não pôde deixar de ser combatido por aquelles que antepõem á tudo o—bem social. E', pois, evidentemente necessaria a mudança de governo, como necessaria nos parece tambem a mudança de situação, porque a questão de que se trata não se pôde adiar, e as opiniões dos chefes do partido dominante estão conhecidas, não satisfazem a aspiração nacional.

Jornal de 8 de Agosto de 1884.

Idéas para a formação da lei que presereverã a abolição

Um anno após a data da promulgação da lei serão considerados —livres— todos que habitarem, ou pizarem o territorio brasileiro: abolida assim a escravidão no Brazil.

Até o dia da abolição — serão garantidos ao senhor — todos os direitos que tem sobre o escravo, na fórmula pelas leis prescripta.

Ficam abolidos:

1.º Todos os impostos ou direitos que ao — estado — paga o senhor pelo escravo; qualquer que seja o titulo, sob o qual, têm elles sido estabelecidos.

2.º Todas as dividas do senhor do escravo ao — estado — proveniente dos ditos impostos ou direitos.

3.º As manumissões por conta do estado.

Ensina-se, nas escolas latim—*Senectus est morbus*—Ensina o governo, com o seu projecto—*Senectus est libertas*.

Não é facil atinar-se por que o governo equipara a velhice, que é reputada um mal, á liberdade que é estimada um—bem.

Se é considerando—que derradeira idade da vida, proxima, portanto ao tumulo, a velhice trará a liberdade das misérias d'este mundo, d'entre as quaes é uma das mais pungentes a—escravidão, dever-se-ia, então tornar um principio mais generico, que abrangesse tambem aos moços ceifados pela Parca, e excluísse aos velhos aos quaes não estivessem ainda inteirados os dias de vida marcados por Deus!... estabelecendo:

— Não continuarão mais no captivo os escravos que deixarem de existir! ...

(*) As crises—economica e financeira—vão assolando ao paiz de tal forma, que os mais incredulos já se capacitam de que a bancarrota e a anarchia... serão realidades... senão forem tomadas medidas justas; e onde a justeza das medidas tomadas no projecto do governo para debellar essas crises?

Poderá se libertar o escravo, indemnizados os senhores, pelo preço que estes estipularem, ou por arbitramento judicial, sendo a base d'este o valor dos serviços do escravo, computado pelo aluguel que dão ou que dariam se fosse o escravo alugado, e ainda, pelo preço por que poderão os senhores obter á aluguel — ou salario — trabalhador—que faça os mesmo serviços do libertando.

No arbitramento será contado todo tempo que faltar para o dia da — abolição; e não se levarão para o mesmo em conta as despesas que com o libertando, como escravo, faria o senhor, nem as circumstancias fortuitas, como enfermidades ou quaesques outras: os dias todos que ao libertando restar ainda de captiveiro, serão contados, e dos mesmos indemnizados os senhores.

Findo o prazo marcado para a extincção da escravidão, os serviços dos ex-escravos, serão retribuidos conforme o ajuste, ou ás leis que se estabelecerem.

Para a prova do contracto de compra e venda do escravo, ou antes, do arrendamento ou aluguel dos seus serviços, serão admissiveis todos os meios estabelecidos em direito; só necessaria escritura publica nos casos, em que pela importancia da quantia, é elle por lei exigida.

PARTE PENAL

O escravo que commetter crime a que esteja imposta pelo código criminal a pena de prisão simples, soffrerá a de prisão com trabalho.

Revogado o art. 60 do mesmo código, e todas as mais disposições em contrario.

O escravo que fugir será aprisionado por ordem do seu senhor, ou, á requerimento d'este, pela autoridade, ou, ainda ex-officio; permanecendo em prisão com trabalho até que seja reclamado por seu senhor.

O escravo preso, por ter commettido crime, prestará serviços analogos a seu sexo e forças, até que seja julgado.

Aquelle que acoutar escravo fugido, ou o induzir a fuga, e o que mandar, aconselhar ou auxiliar ao escravo na pratica de qualquer crime, além das penas em que incorrer pelas leis já estabelecidas, pagarão a multa de 50\$ a 500\$, executada e liquidada segundo as leis vigentes.

Estas disposições penaes, extincta a escravidão, continuarão em vigor nas partes em que possam ser applicaveis; sendo considerados sujeitos á ellas os ex-escravos manumittidos pela lei da abolição, e

aquelles que dos mesmos forem co-actores ou cúmplices em qualquer crime; até que sejam explicitamente revogadas.

A Camara Municipal, onde não houver força publica, ou sendo esta insufficiente a manter a ordem nos serviços reclamados pela execução d'esta lei, criará uma guarda civica, com o numero de praças que julgar necessario, e á suas expensas pagas.

As quantias existentes na caixa geral do fundo de emancipação serão destinadas a auxiliar ás Camaras Municipaes, na manutenção da força precisa para a execução d'esta lei, providenciando o governo na distribuição, a fim de que sejam mais contemplados os municipios, onde houver mais necessidade de força.

Convindo muito que os governos provinciaes, e ainda as associações particulares destinem a igual fim, as quantias existentes em suas respectivas caixas de emancipação.

Bases para a formação de um banco

DE

CREDITO TERRITORIAL E MERCANTIL

Formar-se-ha o banco com o capital de 250:000\$000; realizados, dentro de cinco annos, e por meio de acções, em uma ou mais séries tendo os juros de 6 0/0 annuaes, e pagaveis em ouro, garantidos pelo estado.

Sua duração terá o prazo de 20 annos, podendo, porém, se o aconselharem seus interesses, e o permitir o governo ser augmentada.

De todo o capital realizado serão deduzidos 5 0/0, e de todos os lucros realizados, salvos os juros garantidos, 50 0/0, convertidos em titulos publicos que dêem renda, ou metaes preciosos, cujo valor não se altere: constituido assim um fundo de reserva.

Seu fim será—auxiliar as fontes de producção, por meio de emprestimos favoraveis á todos os ramos da industria, especialmente á agricola.

Assim terá duas carteiras: A agricola e a mercantil. Destinados a esta 10 0/0 e áquella 85 0/0 do capital realizado.

DA CARTEIRA MERCANTIL

A carteira mercantil fará toda a sorte de transacções commerciaes, por meio de emprestimo aos commerciantes, á qualquer estabelecimento de credito, de industria, ou á particulares; mediante caução de titulos, publicos ou particulares; de metaes ou pedras preciosas; operações cambiaes; desconto de letras, com idoneidade de firmas, ou sob garantia de quaesquer objectos valiosos; compra e venda dos mesmos, a juizo tudo da administração.

Os juros dos emprestimos por esta carteira serão de 7 1/2 á 10 0/0 conforme fôr a natureza, mais ou menos vantajosa da transacção.

O empréstimo se fará por qualquer prazo, nunca inferior a um mez, nem excedente a seis, sendo permitido aos mutuários saldar o seu débito, em qualquer tempo, antes do vencimento, pagando os juros vencidos, e os do mez que estiver correndo.

DA CARTEIRA AGRICOLA

Esta carteira terá duas partes: a fiduciaria e a hypothecaria, cujas operações serão distinctas entre si, e não podendo o capital ou parte do mesmo destinado ás operações de uma ser applicado ás operações de outra.

Esta carteira por qualquer de suas partes—fiduciaria ou hypothecaria fará suas operações, por meio de empréstimos, exclusivamente á lavradores ou a donos de terrenos agricolas, pelo juro de 6 % ao anno.

PARTE FIDUCIARIA

Serão destinados ás operações da parte fiduciaria da carteira agricola 15 % do capital realiado, e a esta attinente.

Seus empréstimos não excederão a 20 contos de réis por cada contracto ou contractante; nem serão feitos por mais de cinco annos.

Elles poderão ser realizados de uma só vez, ou por prestações.

No primeiro caso não excederá o prazo á um anno, e pagos adiantadamente os juros, na occasião do contracto.

No segundo caso poderá ser o prazo até de cinco annos, e recebido o empréstimo em tres prestações annuaes, igualmente feitas, pagando o mutuario os juros annuaes adiantados, no momento de receber cada prestação.

Um anno após o recebimento da ultima prestação, pagará o mutuario além dos juros devidos 50 % de amortização, e no anno seguinte o restante, de sorte a não exceder o contracto o prazo de cinco annos.

A falta do pagamento dos juros e amortização, no tempo marcado, importa considerar-se vencido o prazo do contracto, devidos os juros correspondentes ao anno do contracto, em que se estiver, e obrigado o devedor ao pagamento de todo o seu debito.

A garantia d'estes contractos será além da firma do lavrador mutuário, uma ou mais firmas—commerciaes ou não— solidarias, & contento da administração; ou o contracto de penhor sobre quaesquer bens ruraes, cujo valor exceda a importancia do emprestimo em mais de metade, ficando os mesmos bens em pôder do mutuário á titulo de deposito, ou qualquer outra sorte de garantia aceita pela administração

PARTE HYPOTHECARIA

Pela carteira agricola—parte hypothecaria— os emprestimos se farão por qualquer tempo, até o prazo de vinte annos; e de qualquer quantia, até a importancia de 200:000.000\$. Serão garantidos seus contractos com hypothecas sobre terras agricolas.

Os emprestimos poderão ser feitos de uma só vez, ou por prestações: assim se denominarão—emprestimos de unidade ou de prestações.

DO EMPRESTIMO DE UNIDADE

A importancia d'estes emprestimos não poderá exceder á dous terços do valor dos bens garantidores do contracto.

O prazo será aquelle que for contractado, nunca excedente a cinco annos.

Os juros serão cobrados annualmente, e adiantados.

O pagamento será de uma só vez feito, ou por prestações, conforme o contracto; mas sempre de tal fórma que não exceda ao prazo de 5 annos.

DO EMPRESTIMO POR PRESTAÇÕES

Esses contratos poderão ser feitos á prazo de sete ou doze annos e ainda por mais até vinte.

Nos contratos de emprestimo a prazo de sete annos, a sua importancia poderá ascender até 3 quartas partes do valor dos bens que o garantem, realizada em tres prestações annuaes: uma no acto do contracto e á razão de 40% do seu valor e outras duas de 30%.

Os juros serão pagos no fim de cada anno do contracto, na occasião de receberem-se as prestações, e findas estas, em os annos seguintes e na mesma epocha, e conjuntamente a amortização.

Esta começará no fim do 3º anno do contracto e a razão de 20% annualmente pagos, de sorte á ficar solvido o debito findos os sete annos do contracto.

Nos contractos á prazo de doze annos a importancia do emprestimo poderá ascender até a 85% do valor dos bens que garantem.

Os juros serão pagos annualmente depois vencidos na occasião do recebimento das prestações e d'ahi em diante nas mesmas epochas.

As prestações se farão annualmente á razão de 35% a primeira, de 25% a segunda; e de 20% as duas ultimas.

Um anno após ao recebimento da ultima prestação, ou no fim do quarto anno do contracto, na mesma occasião em que se pagarem os juros, e na seguinte ordem, será feita annualmente a amortização.

A 1. ^a annuidade de...	..	5%
A 2. ^a	« « ..	5%
A 3. ^a	« « ..	10%
A 4. ^a	« « ..	10%
A 5. ^a	« « ..	10%
A 6. ^a	« « ..	15%
A 7. ^a	« « ..	15%
A 8. ^a	« « ..	15%
A 9. ^a	« « ..	15%

Nos contractos por vinte annos, ou por qualquer outro tempo, não inferior a 15 annos, e que só poderão ser celebrados nos cinco primeiros annos da fundação do Banco os emprestimos poderão subir até a importancia total do valor dos bens que os garantem.

O emprestimo será dado em prestações annuaes de 10% de sua importancia, dividido por tanto em 10 prestações iguaes.

No recebimento de cada prestação pagar-se-hão os juros da anterior, e da quinta prestação em diante, inclusive, pagar-se-ha mais a amortização de 2 1/2% sobre a importancia do contracto, continuando após a ultima prestação a pagar o mutuario os juros e a amortização, sendo que esta será calculada pela importancia do que ainda dever o mesmo, e o tempo que faltar para findar o seu contracto, de sorte a ser ella igual todos esses annos.

Nos recibos dos juros de amortizações deve constar a importância dos pagamentos que tiver a fazer o mutuário no anno seguinte.

A epocha para o recebimento das prestações, pagamento de juros, de amortização, ou solução da divida, em qualquer especie de contracto feito pela carteira hypothecaria, será computada pela data dos contractos, e concedido aos mutuários o prazo de dous mezes, em todas as annuidades, dentro do qual devem preencher as obrigações contrahidas.

A falta do recebimento da prestação no prazo marcado fará perder o direito de a receber.

A falta de qualquer pagamento d'entro do prazo fará ser considerado o contrato vencido.

Os contractos podem ser solvidos em qualquer tempo antes mesmo de findo o prazo ajustado; mas qualquer que seja a sua especie, na carteira hypothecaria, serão cobrados os juros relativos ao anno que correr então.

Poderão ser reformados os contractos, e elevada a importancia do emprestimo, e começando novo prazo, dando-se maior garantia; ou com os mesmos bens, tendo elles subido de valor, pelo menos mais de um terço; ou porque á elles se tenham adicionados outros de valor correlativo ao augmento do emprestimo.

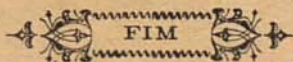
Além da caixa matriz que terá a sede na capital do imperio, criará o banco filiaes, nas provincias, segundo fôr conveniente, attendendo sobre tudo áquellas cujo governo lhe dispensar auxilios.

O Estado auxiliará ao banco estatuinto a verba de cinco mil contos annuaes, para fazer face a differença cambial dos juros que garante, e determinando que todo o excesso d'essa verba seja applicado á amortização de apolices da divida pública ao banco pertencentes e apresentadas á pagamento.

O banco poderá receber quaesquer quantias em conta corrente ou a prazo por conta de sua carteira mercantil.

A administração do banco providenciará, para que não fiquem inertes grandes sommas na carteira hypothecaria, o emprego das mesmas em fundos públicos ou titulos de tal ordem que se possa fazer promptamente conversão dos mesmos em numerario no momento preciso.

O governo inspecionará a administração do banco por meio de fiscaes.



50 challenge

6/0073 2/04 C 32

A VENDA NA MESMA CASA

Contos e historias, contendo os magnificos romances: Uma estouvada corrigida, A Jovem orgulhosa, Carlos e Thomaz, O Principe perdido, e muitos outros, 1 vol de 314 pags.....	\$500
Elzira, romance brasileiro, cuja acção se passa no bairro de Botafogo, 1 vol., 8.º grande.....	1\$000
Impressões de Viagem pelo interior do Imperio em fórma de romance, por A. P. Corrêa Junior, 1 grande vol.....	1\$000
O Matuto, romance brasileiro e historico pelo Dr. Franklin Tavora, 1 forte vol.....	2\$000
Julia de Milo, perfil da mulher devassa, 1 grosso vol.....	2\$000
A Madrasta, ou a perdição de duas filhas casadas, 1 vol. de 300 pags.....	2\$000
A Noite na Taverna, romance phantastico de Alvares d'Azevedo, 1 vol.....	\$500
Nana, romance realista de Emilio Zola, 2 vols..	3\$000
Horacio, modernissimo romance de Oscar de Amaral, 1 grosso vol.	2\$000
O Castello de Monsanto, romance historico por Guilhermino Augusto de Barros, 2 enormes vol.....	3\$000
Alexandrina, O Escaravelho de ouro, A perola preta, estes tres lindos romances reunidos, em 1 grosso vol.....	1\$000
O otão de ouro, A promessa, Uma leviandade, As perolas, Os olhos verdes, C'erubino e Celestino, 1 grosso vol.....	1\$000
Padres e beatos, grandioso romance de Hector Malot, 6 grossos vols. com gravuras.....	12\$000
A Baroneza de Amor, romance brasileiro pelo Dr Joaquim Manoel de Macedo, 2 grandes vols.....	3\$000
O Cofre de Prata, por Alexandre Dumas, 1 vol.....	\$500
Ultimas paginas de um romance d'amor, por Alexandre Dumas 1 vol.....	\$500
Eusebio Macario, romance realista por Camillo Castello Branco, 1 grande vol.....	2\$500
A Filha do Cabinda, romance brasileiro por Alfredo Campos, 1 vol.	1\$000
Vida e feitos do Dr. Semana, historia para rir, 1 vol.....	\$500
A Vida de José Bernardino de Sá, antes e depois da sua morte ou o processo de Villa Nova do Minho, 1 vol.....	1\$000
Processo e julgamento de José Cardoso Vieira de Castro, 1 grande vol.....	1\$500
Horas vagas, romances e contos por Antonio Joaquim Alvares, 1 vol.....	1\$000
O Thezouro dos assassinos, grandioso romance de P. Zaccone, 1 grande vol.....	3\$000
Os Amores secretos de Pio IX, grande romance historico, por Carlos S. Volpi, 1 grande vol.....	2\$000
As Mulheres aventureiras (romance para homens) 1 grande vol..	2\$000
Os Homens aventureiros, 1 grande vol.....	2\$000
O Damnado de Granville, por F. du Boysgobey, 1 vol.....	\$400
A desforra de um defunto e a bastarda, soberbos romances de Xavier de Montepin e Pedro Zaccone, 1 grande vol.....	2\$000
Contos e historietas, collecção de romances de instrucção e recreio, 1 grande vol.....	1\$000
Historias contemporaneas—As mães, por J. Simões Dias, 1 grande vol.....	2\$000
O rei dos navegantes ou o descobrimento d'America, 1 grande vol. com o retrato de Christovão Colombo,.....	1\$000

A VENDA NA MESMA CASA

O Balfo de Leça, lenda do seculo XIV, romance. por Arnaldo Gama, 1 grande vol.....	18000
O capote do Sr. Braz, por Alberto Pimentel, 1 grande vol.....	18000
Nervosos, lymphaticos e sanguineos, por Alberto Pimentel, 1 vol.....	18000
Miniaturas romanticas, romances e contos por Magalhães Lima 1 vol.....	18000
Passeios e digressões, impressões de viagem, por Tito de Noronha 1 vol.....	18000
Retratos litterarios, de V. Hugo, E. Zola, A. Daudet, Alexandre Dumas e Emilio Augier, por Edmundo De-Amicis, 1 vol. com primorosa encadernação ingleza.....	48000
Novellas, por G. Verga, 1 vol. dourado e enc. á ingleza.....	38000
Contos Militares por Edmundo De-Amicis, 1 vol. enc. á ingleza..	38000
Aussia Suble-ranea, perus e escorços revolucionarios, por Step- henak, 1 vol. cartonado á ingleza.....	38000
A vida militar, escorços por Edmundo De-Amicis, 1 vol cartonado á ingleza.....	38000
Viagem a roda da Parvonia, por Guerra Junqueiro, 1 vol. com gravuras.....	28000
Lição ao mestre, por A. A. Teixeira de Vasconcellos, 2 grandes vols.....	48000
De Narcisa de Villar, romance do tempo colonial, 1 vol.....	8800
Escriptos ephemeros, por F. Moreira de Vasconcellos, 1 vol....	8100
Os Farrapos, romance brasileiro, por Oliveira Belo 1 grande vol.	28000
Leitura popular, por Cunha Vasco, 1 vol.....	8400
Apartamentos de um folhetinista, por Julio Cezar Machado, 1 grande vol.....	18000
O marquez de Jerzay, por Paulo de Musset, 1 vol.....	8500
As consolações, por J. Noronha.....	8500
Antonio José ou os horrores da inquisição, por Esquirós (Dr. A. Moreira Pinto), 1 vol.....	18000
Os Ultramontanos, romance de intrigas jesuiticas, por J. M. Vilbort, 1 grande vol.....	18000
Memorias de um voluntario da patria, romance historico brasileiro por Francisco Giugni Lomonaco, 1 grande vol.....	18000
Os bandidos celebres, historia romanesca de sete ladrões, por D. Horacio Mann e o problema que resolveu, por E. Laboulaye.....	8400
O Monge de Olinda, romance brasileiro pelo Dr. Nogueira de Barros, 1 vol.....	8500
Os estranguladores no Pará, por J. J. de Carvalho Junior, 1 grande vol.....	28000
O emigrado, paginas dos vinte annos, por M. Avidio Leite 1 grande vol.....	18000
Memorias de madame Lafarge, precedidas de um estudo moral acerca da autora, por Pedro de Amorim Vianna, 2 grandes vols.	38000
A pobre Rosa, romance, 1 vol.....	8300
A casa de João Jacques Rousseau, episodio de uma viagem na Suissa, por Ernesto Cybrão, com um prologo por Machado de Assis, 1 vol.....	8500
Arminhos, contos ligeiros por Garcia Redondo, 1 vol.....	18500
OSCAR DE AMARAL	
Helena, bellissimo poema, 1 vol.....	28000

